



RenovaBio

RELATÓRIO ANUAL

BALANÇO 2025

Política Nacional de Biocombustíveis

Brasília

Março de 2026

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Intensidade de Carbono (gCO ₂ /MJ) Esperada e Pretendida	20
Gráfico 2 - Participação das unidades produtoras de biocombustíveis no RenovaBio. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.	22
Gráfico 3 - Participação das unidades produtoras de biocombustíveis no RenovaBio por Estado da Federação. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.	23
Gráfico 4 - Média de NEEA (gCO ₂ eq/MJ) por Biocombustível. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.	24
Gráfico 5- Média de NEEA (gCO ₂ eq/MJ) por rotas tecnológicas. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.	25
Gráfico 6 - Média de Elegibilidade (%) por rota tecnológica. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.	26
Gráfico 7 - Média de Elegibilidade (%) por tipo de biocombustível. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.	26
Gráfico 8 - Processos de certificação por Firma Inspetora. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.	27
Gráfico 9 - Preço médio CBIOs. Fonte: B3.	28
Gráfico 10 - Quantidade de CBIOs comercializados a cada ano. Fonte: B3.	28
Gráfico 11 - Volume financeiro dos CBIOs negociados a cada ano. Fonte: B3.	29
Gráfico 12 - Evolução da emissão de CBIOs.	29
Gráfico 13 - Evolução da emissão de CBIOs disponíveis para cumprimento da meta no ano civil.	30
Gráfico 14 - Evolução de estoque 2020-2025.	32
Gráfico 15 - Evolução das aposentadorias 2020-2025. Fonte: B3.	33
Gráfico 16 - Evolução da comercialização de CBIOs e preço médio diário 2025. Fonte: B3.	39
Gráfico 17 - Oferta e demanda de Etanol. Fonte: ANP.	43
Gráfico 18 - Oferta e demanda de Biodiesel. Fonte: ANP.	43

Lista de Tabelas

Tabela 1-Histórico de metas de descarbonização da matriz de combustíveis	3
Tabela 2-Produtos entregues acordo de cooperação MME/INFRA	7
Tabela 3-Panorama de ações judiciais do programa	9
Tabela 4-Estoque Médio Anual	31
Tabela 5-% de participação no estoque. Média Anual	31
Tabela 6-Descumprimento das metas individuais compulsórias da redução de emissão de fases do efeito estufa.	
Fonte: ANP (2025).	37
Tabela 7-Custo para cumprimento das metas. Fonte: ANP.	40
Tabela 8-Instituições Financeiras atuantes no mercado de CBIOs. Fonte: ANP.	42
Tabela 9-Número de instalações e da capacidade autorizada de produção de biocombustíveis em jan/2026. Fonte:	
ANP - Painel Dinâmico RenovaBio	44
Tabela 10-Evolução da participação dos resíduos na produção de biodiesel. Fonte: ANP.	44
Tabela 11-Evolução da participação dos resíduos na produção de etanol. Fonte: ANP.	44
Tabela 12 - Investimentos em Projetos Prioritários de Produção e Estocagem de Biocombustíveis e Biomassa	45
Tabela 13 - Agenda proposta para o Comitê RenovaBio em 2026.	47

Sumário

1.	A POLÍTICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTÍVEIS	1
2.	PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS E AÇÕES DE 2025	5
2.1.	Acordo de Cooperação com a Infra S.A.	5
2.2.	Judicializações	8
2.3.	Análise de Resultado Regulatório	10
2.4.	Metas compulsórias anuais	11
2.5.	Análise de Impacto Regulatório – AIR	12
2.5.1.	Participação Social	13
2.6.	Publicação da Resolução CNPE nº 21 de 23 dezembro de 2025 – Metas de descarbonização para 2026 e para o próximo decênio	14
2.7.	Painel Dinâmico RenovaBio e o Mercado de Biocombustíveis	15
2.8.	Avaliação e aprimoramento da política pública	15
3.	INDICADORES DO RENOVABIO	20
3.1.	Intensidade de Carbono Esperada e Efetiva	20
3.2.	Certificação da Produção de Biocombustíveis	21
3.2.1.	Unidades Certificadas	21
3.2.2.	Unidades Certificadas por Estado	22
3.2.3.	Renovação das certificações	23
3.3.	Nota de Eficiência Energético-Ambiental e Elegibilidade	23
3.4.	Firmas inspetoras	26
3.5.	Mercado de CBIOS	27
3.6.	Emissão de CBIOS	29
3.7.	Estoques e aposentadorias	30
3.8.	Cumprimento das metas de descarbonização pelos distribuidores	33
3.9.	Movimentação financeira, Preços e Impacto dos CBIOS nos Combustíveis	38
3.10.	Instituições financeiras participantes	40
3.11.	Oferta de biocombustíveis	42

3.11.1. Evolução da oferta de biocombustíveis	42
3.11.2. Capacidade autorizada	44
3.12. Investimentos em projetos prioritários para fins de emissão de debêntures incentivadas	45
4. PLANEJAMENTO 2026	46
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	48

1. A POLÍTICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTÍVEIS

A Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, instituiu a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) visando ampliar a produção e o uso de biocombustíveis na matriz energética brasileira.

Dita política de Estado leva em consideração a relação entre a eficiência energética e a redução das emissões de gases de efeito estufa, visando, assim, auxiliar na descarbonização da matriz de transportes brasileira, contribuindo ainda para a segurança energética e a previsibilidade do mercado.

Os principais instrumentos para a concretização da Política podem ser resumidos em 3 eixos estratégicos: a definição das metas de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa (GEE), a certificação da produção de biocombustíveis e o Crédito de Descarbonização (CBIO).

Eixo 1: As metas de redução de emissões de GEE

Anualmente o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) estabelece metas nacionais de descarbonização para um período de dez anos, segundo definições do Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019.

As metas anuais são então desdobradas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para os distribuidores de combustíveis, a parte obrigada da política, com base em sua participação no mercado de combustíveis fósseis.

Já os agentes não obrigados são pessoas jurídicas ou físicas interessadas em mitigar suas emissões de gases de efeito estufa, constituindo a parte não obrigada da política. É importante observar que os CBIOs que a parte não obrigada aposenta são abatidos da meta que é individualizada pela ANP aos distribuidores.

Ressalta-se que o Decreto nº 9.888/2019, além de dispor sobre a definição das metas, instituiu o Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis - o Comitê RenovaBio, responsável pela governança do Programa, congregando transversalmente os principais órgãos do Poder Executivo que possuem, dentre outras competências, a de recomendar as metas de descarbonização ao CNPE.

Para isso, o Comitê deve levar em consideração a redução da intensidade de carbono da matriz brasileira de combustíveis para um período mínimo de dez anos, observada a proteção dos interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta de combustíveis. São considerados também a disponibilidade de oferta de biocombustíveis por produtores e por importadores

detentores do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis, a valorização dos recursos energéticos, a evolução da demanda nacional de combustíveis e das importações e os compromissos internacionais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa assumidos pelo Brasil, bem como ações setoriais no âmbito desses compromissos e o impacto de preços dos combustíveis nos índices de inflação.

A definição de metas passa por um processo de consultas públicas e recomendações apresentadas pelo Comitê RenovaBio. Em todas as Consultas Públicas de definição das metas do RenovaBio, que podem ser acessada via [Consultas Públicas — Ministério de Minas e Energia](#), estão disponíveis as Notas Técnicas, as projeções de evolução histórica do índice de intensidade de carbono da matriz brasileira de combustíveis, os arquivos do modelo econômico utilizado para as metas propostas e os registros das participações da sociedade. A Tabela 1 apresenta o histórico de metas estabelecidas pelo CNPE.

Ano	Meta (milhões de CBIOS)	Limite Inferior (milhões de CBIOS)	Limite Superior (milhões de CBIOS)
2019	16.8	-	-
2020	14.53	-	-
2021	24.86	-	-
2022	35.98	-	-
2023	37.47	-	-
2024	38.78	-	-
2025	40.39	-	-
2026	48.09	-	-
2027	52.37	44.51	60.23
2028	56.41	47.95	64.87
2029	61.24	52.05	70.43
2030	64.08	54.47	73.7
2031	67.13	57.06	77.2
2032	68.81	58.49	79.14
2033	71.29	60.59	81.98

2034	72,54	61,66	83,42
2035	72,54	62,43	84,47

Tabela 1-Histórico de metas de descarbonização da matriz de combustíveis

Eixo 2: A certificação da produção de biocombustíveis

A participação dos produtores de biocombustíveis (emissores primários) no RenovaBio se dá de forma voluntária. Por meio da certificação da produção de biocombustíveis são atribuídas para cada produtor e importador de biocombustível a Nota de Eficiência Energético-Ambiental - NEEA, em valor inversamente proporcional à intensidade de carbono do biocombustível produzido. A NEEA reflete exatamente a contribuição individual de cada agente produtor para a mitigação de uma quantidade específica de gases de efeito estufa em relação ao seu substituto fóssil (em termos de toneladas de CO² equivalente).

Além da NEEA, o processo de certificação da produção de biocombustíveis leva em conta a origem da biomassa energética matéria-prima do biocombustível. No caso de biomassa produzida em território nacional somente pode ser considerada a produzida em imóvel com Cadastro Ambiental Rural (CAR) ativo ou pendente e sem ocorrência de supressão de vegetação nativa a partir dos marcos legais do RenovaBio (volume elegível).

Os produtores e importadores de biocombustíveis que desejam aderir ao programa contratam firmas inspetoras credenciadas na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para realização da Certificação de Biocombustível e validação da Nota de Eficiência Energético-Ambiental e do volume elegível.

Uma vez certificados, os produtores e importadores de biocombustíveis podem gerar lastro para emissão primária de Créditos de Descarbonização (CBIOs), nos termos da Resolução ANP nº 802, de 5 de dezembro de 2019, utilizando-se das notas fiscais de comercialização de biocombustíveis.

A Resolução 984/2025 da ANP revogou integralmente a Resolução 758/2018 e parte da Resolução 802/2019, regulamentando a certificação da produção ou importação eficiente de biocombustíveis e o credenciamento de firmas inspetoras. A nova norma introduziu inovações e ajustes para maior clareza e efetividade regulatória, mantendo a exigência de que a certificação seja realizada com base em rotas de produção previamente parametrizadas na ferramenta Renovacalc. A inclusão de novas rotas condicionada à submissão de proposta técnica e abertura de consulta pública.

Eixo 3: O Crédito de Descarbonização (CBIO)

Tanto as metas nacionais quanto as metas individuais são definidas em unidades de CBIOs, um ativo ambiental equivalente a uma tonelada de carbono. A regulamentação dos CBIOs é disciplinada pela Portaria MME nº 56/2022, que estabelece diretrizes para a emissão, escrituração, registro e negociação desses créditos.

Ainda que os CBIOs sejam emitidos em nome dos emissores primários, a negociação desses ativos acontece no mercado de balcão da B3 por intermédio de bancos ou instituições financeiras atuantes no mercado de CBIOs. De forma geral, os emissores primários contratam um banco ou instituição financeira cadastrada como escriturador de valores mobiliários na CVM para escrituração dos CBIOs e posterior registro na B3.

Por sua vez, os distribuidores ou investidores interessados na compra de CBIO, contratam um banco ou instituição financeira de seu relacionamento, que opere no mercado de CBIOs, para aquisição dos créditos no balcão da B3.

Em relação à obrigação, os CBIOs devem ser adquiridos pelos distribuidores e aposentados (retirados em definitivo de circulação do mercado) para comprovação do cumprimento da meta que lhes foram atribuídas pela ANP. A data de comprovação de atendimento à meta individual por cada distribuidor de combustíveis, nos termos do Decreto nº 9.888/2019, foram alteradas pelo Decreto nº 11.141/2022, restaurando a sincronia da vigência das metas e prazos para o cumprimento no ano civil a partir de 2024, e mantidas pelo Decreto nº 11.499/2023, de forma excepcional, para os anos de 2022 e 2023 conforme a seguir:

- 2022: até 30 de setembro de 2023;
- 2023: até 31 de março de 2024;
- 2024 em diante: até 31 de dezembro.

2. PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS E AÇÕES DE 2025

2.1. Acordo de Cooperação com a Infra S.A.

O Ministério de Minas e Energia (MME) e a Infra S.A. assinaram um Acordo de Cooperação Técnica (ACT), publicado no DOU de 04 de julho de 2024, que tem como objeto a conjugação de esforços entre as Partes com a finalidade de realizar ações conjuntas com o objetivo de realizar estudos de interesse em comum, visando gerar incentivos para o Programa RenovaBio, no setor de Transportes, contando com a expertise da Infra S.A., notadamente o Observatório Nacional de Transporte e Logística - ONTL. Tais estudos são:

- a) Cadeia produtiva das matérias-primas empregadas no programa (grão de milho e óleo de soja, por exemplo);
- b) Cadeia logística de todo o processo que envolve Produtor, Armazenador, Esmagador, Distribuidor e Consumidor; e
- c) Avaliação do CBIO como uma moeda de descarbonização que possa ser usada no setor de transportes.

A formalização da assinatura do acordo ocorreu, em 3 de dezembro de 2024, no [Workshop RenovaBio](#), realizado dentro da série de workshops -Próximos Passos: Combustível do Futuro.

O ACT visa aprimorar a rastreabilidade de matérias-primas no RenovaBio e fortalecer os Créditos de Descarbonização (CBIOs) e terá vigência de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis, por iguais períodos, até no máximo 60 (sessenta) meses.

Conforme o plano de trabalho, o Acordo de Cooperação Técnica terá como resultados esperados: publicação de estudos de interesse em comum. Assim o MME e a INFRA S.A. promoverão os seguintes trabalhos:

- a) Realização de estudos;
- b) Realização de eventos e seminários; e
- c) Divulgação de informações relevantes dos setores de infraestrutura e energia.

Contexto do Acordo de Cooperação

A Lei nº 13.576/2017 instituiu a Política Nacional de Bicomcombustíveis (RenovaBio), que objetiva traçar estratégia conjunta para reconhecer o papel de todos os biocombustíveis na matriz

energética brasileira. A Política leva em consideração a relação entre a eficiência energética e a redução das emissões de Gases de Efeito Estufa – GEE, visando auxiliar na descarbonização da matriz de transportes brasileira, contribuindo ainda para a segurança energética, previsibilidade do mercado e desenvolvimento da economia verde no Brasil.

O Decreto nº 9.888/2019 criou o Comitê RenovaBio, estabelecendo que cabe a este Comitê avaliar e propor medidas preventivas ou corretivas para o adequado cumprimento das metas do RenovaBio. O Comitê RenovaBio congrega na governança dessa política transversal os principais órgãos do Poder Executivo que possuem competência para opinar sobre as metas da Política e avaliar seu impacto para a sociedade e para economia brasileira e é composto por representantes de diversos órgãos e entidades entres estes, o Ministério dos Transportes.

Um dos principais desafios do RenovaBio, atualmente, consiste em aumentar o volume de matérias-primas elegíveis para a produção de biocombustíveis. No caso da cana-de-açúcar, a proximidade da produção da matéria-prima com as unidades produtoras certificadas facilita a rastreabilidade bem como a avaliação da elegibilidade da área de cultivo segundo os critérios para certificação no âmbito do RenovaBio. Porém, para os biocombustíveis produzidos a partir de grãos, como não há necessariamente uma vinculação direta entre o produtor da matéria-prima e a unidade de processamento como no caso da cana-de-açúcar, faz-se necessário estabelecer as regras para a rastreabilidade da origem da matéria-prima, que possui diversos elos na cadeia de transporte, armazenamento e logística, de modo a garantir a integridade técnica da emissão de CBIOs pelo produtor de biocombustíveis certificado.

Em junho de 2022, a ANP publicou o "Informe Técnico nº 06/SBQ v. 0 - Procedimentos para Implementação e Verificação da Cadeia de Custódia de Grãos e Óleos vegetais", no intuito de estabelecer detalhamentos operacionais, complementares aos procedimentos estabelecidos na Resolução ANP nº 758, nos termos do art. 36, para a implantação de cadeia de custódia no âmbito do RenovaBio, objetivando a verificação da rastreabilidade da biomassa energética, em especial grãos e óleo vegetal, desde o produtor de biomassa energética até o produtor de biocombustíveis, incluindo possíveis intermediários.

Em que pese o roteiro estabelecido pela ANP orientar os requisitos para tal rastreabilidade, faz-se necessário endereçar os desafios técnicos e tecnológicos para implementação de um sistema efetivo e de baixo custo que possa ser acessado pelo produtor de biocombustíveis no âmbito do RenovaBio. Por isso, a expertise necessária para esse desafio depende de conhecimento específico no setor de transportes, armazenamento e logística.

Desta forma, vislumbrou-se a possibilidade de realizar o Acordo de Cooperação Técnica, conjugando as competências da INFRA S.A. e do MME, para a busca da melhoria e eficiência da Política Nacional de Biocombustíveis - RenovaBio.

Entregas realizadas em 2025

Em 2025 foi elaborado Termo de Referência, em conjunto com a INFRA S.A., com vistas a contratação de consultor para a elaboração de estudos detalhados sobre as dinâmicas das cadeias produtivas e logísticas no contexto do Programa RenovaBio, visando a condução de análises sobre o funcionamento e a eficácia do CBIO como instrumento de fomento à descarbonização, investigando as cadeias produtivas e logísticas das matérias-primas fundamentais para a produção de biocombustíveis, identificando desafios, oportunidades e propondo soluções inovadoras que visem a otimização da produção e distribuição de biocombustíveis no território nacional

A contratação do consultor ficou a cargo da INFRA S.A., cujo escopo contava com a entrega de 7 produtos. Abaixo a relação dos produtos entregues em 2025:

Produto	Descrição
01	Relatório Técnico de Avaliação do Programa RenovaBio
02	Relatório Técnico contendo Estudo da Cadeia Produtiva
03	Relatório Técnico contendo Estudo da Cadeia Logística
04	Relatório Técnico contendo Mapeamento de Funcionamento do RenovaBio
05	Relatório Técnico contendo Análise da Produção de Biocombustíveis
06	Relatório Técnico contendo Análise de Viabilidade Econômica para Novas Tecnologias em Biocombustíveis
07	Relatório Técnico contendo Estratégias para Integração do RenovaBio com Outros Setores Econômicos

Tabela 2-Produtos entregues acordo de cooperação MME/INFRA

Todos os produtos entregues foram analisados e revisados pela equipe do MME. As atividades pactuadas no Acordo estão em fase final restando apenas a publicação de informações relevantes dos setores de infraestrutura e energia coletadas e/ou geradas durante vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

Em novembro de 2025 as equipes da INFRA S.A. e do MME/DBIO se reuniram para discutir o andamento do projeto e alinhar as expectativas de ambas as partes relacionadas a esta publicação. Ficou definido que seria elaborado um painel online com tais informações e que o MME iria enviar sugestões para a INFRA S.A. de quais dados e informações seriam relevantes para compor o painel, tendo como base os estudos desenvolvidos no âmbito do ACT. O Painel será publicado em 2026.

2.2. Judicializações

Fato importante ocorrido em 2025 foi a decisão colegiada do STF em favor do RenovaBio, no âmbito das ADIs 7.596 e 7.617, que validou a constitucionalidade do modelo de metas e sanções do RenovaBio, atualizado na Lei 15.082/2024. O inteiro teor do acórdão pode ser acessado na página do STF ou diretamente por meio do endereço eletrônico <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15382429055&ext=.pdf>.

Na decisão, o Supremo assentou que a proteção climática é um dever que se sobrepõe a interesses econômicos imediatos de curto prazo, julgando improcedentes os questionamentos sobre a legalidade da Política Nacional de Biocombustíveis, consolidando o programa como pilar da transição energética no país.

Por outro lado, a onda de judicializações ajuizadas em face da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) ainda persistiu em 2025. As ações baseiam-se em argumentações que tem por objetivo contestar a política pública vigente e são impetradas pela parte obrigada do programa, os distribuidores de combustíveis, que buscam tão somente se livrar das obrigações impostas por lei obtendo, assim, vantagens concorrenciais de forma oportunista.

No que se refere aos processos judiciais ao longo da vigência do Programa, há um total de 71 processos em primeira instância. Em 24 desses processos, houve deferimento da liminar pleiteada; em 18, houve indeferimento; em 29, não houve decisão. Das liminares deferidas, 1 teve parecer de força executória negativa. Neste momento há 26 decisões liminares em vigor.

Liminar em Vigor?		Autores (Distribuidoras)	61
SIM	26	Advogados/Escritórios	14
NÃO	45	Processos iniciados em 2018	1
Total	71	Processos iniciados em 2019	0
		Processos iniciados em 2020	1
		Processos iniciados em 2021	3
Em segredo de justiça (não listados na Internet)	50		

Aviso: considerando que este DBIO não possui acesso aos sistemas de consultas processuais da Justiça Federal e que a grande maioria dos processos corre em segredo de justiça, esta estatística faz apenas uma aproximação, com base nos processos SEI recebidos neste departamento, nos processos da ANP de que temos notícias e em poucos acessos públicos aos sistemas de consulta do judiciário.

Processos iniciados em 2022	2
Processos iniciados em 2023	25
Processos iniciados em 2024	25
Processos iniciados em 2025	14
TOTAL	71

1ª Instância		2ª Instância	
Processos Justiça Federal (Seções Judiciárias)	71	Processos Justiça Federal (Tribunais)	11
Processos Localizados no SEI MME	63	Processos Localizados no SEI MME	8
Processos Não Localizados no SEI MME	8	Processos Não Localizados no SEI MME	3
Decisões Liminares	42	Decisões Liminares (Agravo de Instrumento)	7
Indeferida	18	Indeferida	1
Deferida	24	Deferida	6
A Decidir	29	A Decidir	29
Total	71	Total	36
Sentenças	5	Acórdãos de Mérito	1
Favorável	5	Favorável	0
Desfavorável	0	Desfavorável	1
A Decidir	66	A Decidir	51
Total	71	Total	52

Tabela 3-Panorama de ações judiciais do programa

Em 2025, o RenovaBio foi objeto de 14 ações judiciais onde as distribuidoras, parte obrigada do programa, contestam questões atinentes à aquisição de Crédito de Descarboxinação – CBIOs e dos preços praticados no mercado.

Nessas ações, os distribuidores solicitam a concessão de tutela de urgência antecipada para que seja autorizado o depósito no valor que eles consideram justo, em atenção às suas metas individuais estabelecidas no [Despacho ANP nº 410/2025](#), assim como a suspensão da aplicação das penalidades previstas no artigo 9º, caput e parágrafo único, da Lei nº 13.576/2017, artigo 6º, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 9.888/2017 e artigo 10º e 11º, da Resolução ANP nº 791/2019.

Das ações impetradas em 2025, 09 tiveram decisão preliminar deferindo o depósito judicial, 01 tiveram o pedido indeferido e em outras 04 ainda não houve decisão, em primeira instância. Em segunda instância, não houve decisão liminar deferida.

Com o intuito de conter a crescente onda de judicializações da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), por parte dos distribuidores que não querem cumprir suas obrigações frente ao Programa, a Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia (MME)

protocolou, em 15 de abril de 2025, um pedido de **Suspensão de Liminar e de Sentença (SLS nº 3586/DF - 2025/0134186-6)** junto ao **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, buscando a suspensão das liminares que favorecem empresas inadimplentes com as metas do RenovaBio.

2.3. Análise de Resultado Regulatório

Em 2025, foi realizada a Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) da Resolução CNPE nº 13, de 8 de dezembro de 2022, que definiu as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases de efeito estufa no âmbito do RenovaBio para o ciclo 2023–2032, expressas em unidades de Créditos de Descarbonização (CBIOS).

Destaca-se que o Comitê Permanente para Análise de Impacto Regulatório do Ministério de Minas e Energia dispensar a Análise de Impacto Regulatório (AIR) da resolução que definiu as metas de redução de emissões para 2023-2032 devido a um contexto excepcional: em 2022, o Comitê RenovaBio teve de se reunir repetidamente para avaliar a forte e atípica escalada de preços, o que atrasou a consolidação das premissas da meta de 2023 para o fim do ano e reduziu drasticamente o tempo disponível para concluir a agenda regulatória. Com base no inciso VIII do art. 7º da Portaria Normativa nº 30/2021, que permite propor a dispensa de AIR, e diante da impossibilidade de preparar uma análise completa antes da publicação da Resolução CNPE nº 13/2022, a dispensa foi adotada para garantir a tempestividade da política. Em contrapartida, como previsto no art. 3º da mesma Portaria, o ato deveria ser avaliado posteriormente por meio de uma Avaliação de Resultado Regulatório (ARR), realizada três anos após sua entrada em vigor, o que assegurou a análise *ex post* dos impactos da meta de 2023.

A ARR teve como objetivo analisar a adequação da meta de 2023 (37,47 milhões de CBIOS) considerando a disponibilidade de CBIOS ao longo do ano e a evolução dos preços no mercado. A avaliação baseou-se em dados públicos da B3, informações disponibilizadas pela ANP e contribuições coletadas por meio de participação social direcionada aos agentes do mercado. A Nota Técnica que apresenta a ARR está disponível no [SEI/MME - 1151162](#).

A análise indicou que, a partir de junho de 2023, a quantidade de CBIOS disponível foi suficiente para o cumprimento da meta anual, inclusive quando consideradas as pendências remanescentes de 2022. No que se refere aos preços, observou-se redução significativa da volatilidade em relação a 2022, com manutenção de um nível médio de preços muito semelhante, piso anual mais elevado e pico substancialmente inferior ao observado no auge de 2022. Tais

resultados reforçam a leitura de que a calibração da meta de 2023 e os aperfeiçoamentos institucionais implementados a partir de 2022 foram compatíveis com um mercado mais previsível e menos sujeito a oscilações especulativas agudas, ainda que não eliminem integralmente a variabilidade inerente a um ativo de cumprimento regulatório.

Apesar da suficiência de oferta agregada, o cumprimento das metas individuais não foi integral, evidenciando um descompasso entre disponibilidade de títulos e execução da obrigação por parte de alguns agentes obrigados.

Por fim, a ARR recomenda o fortalecimento dos mecanismos de governança e fiscalização para assegurar a aplicação uniforme das regras e mitigar o impacto da judicialização. Apontando ser fundamental o aprimoramento contínuo da articulação institucional, com destaque para o papel da recém-sancionada Lei nº 15.082/2024, como instrumento fundamental para corrigir assimetrias e reforçar a segurança jurídica e a eficiência do programa, consolidando sua contribuição para a descarbonização da matriz de transportes brasileira.

2.4. Metas compulsórias anuais

O Decreto nº 9.888/2019 regulamentou e atribuiu ao CNPE a definição das metas compulsórias anuais do programa RenovaBio e instituiu o Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis.

O Comitê RenovaBio é a instância técnica responsável pela governança do Programa, congregando transversalmente os principais órgãos do Poder Executivo que possuem, dentre outras competências, a de recomendar as metas de descarbonização ao CNPE.

Para isso, o Comitê deve levar em consideração a redução da intensidade de carbono da matriz brasileira de combustíveis para um período mínimo de dez anos, observada a proteção dos interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta de combustíveis. São considerados também a disponibilidade de oferta de biocombustíveis por produtores e por importadores certificados no programa, a valorização dos recursos energéticos, a evolução da demanda nacional de combustíveis e das importações e os compromissos internacionais de redução de emissões de GEE assumidos pelo Brasil, bem como ações setoriais no âmbito desses compromissos e o impacto de preços dos combustíveis nos índices de inflação.

A definição das metas compulsórias anuais passa, todos os anos, por uma Análise de Impacto Regulatório e uma Consulta Pública. Após realizada a Consulta Pública, o MME, que coordena o Comitê, analisa as contribuições e envia para análise do Comitê RenovaBio. O

Comitê RenovaBio discute a proposição das metas decenais e as recomenda ao CNPE. Por fim, após todo esse processo, o CNPE publica resolução com as metas para o decênio subsequente.

O figura 1 ilustra de forma sintética o processo anual para definição das metas compulsórias para um período de dez anos.

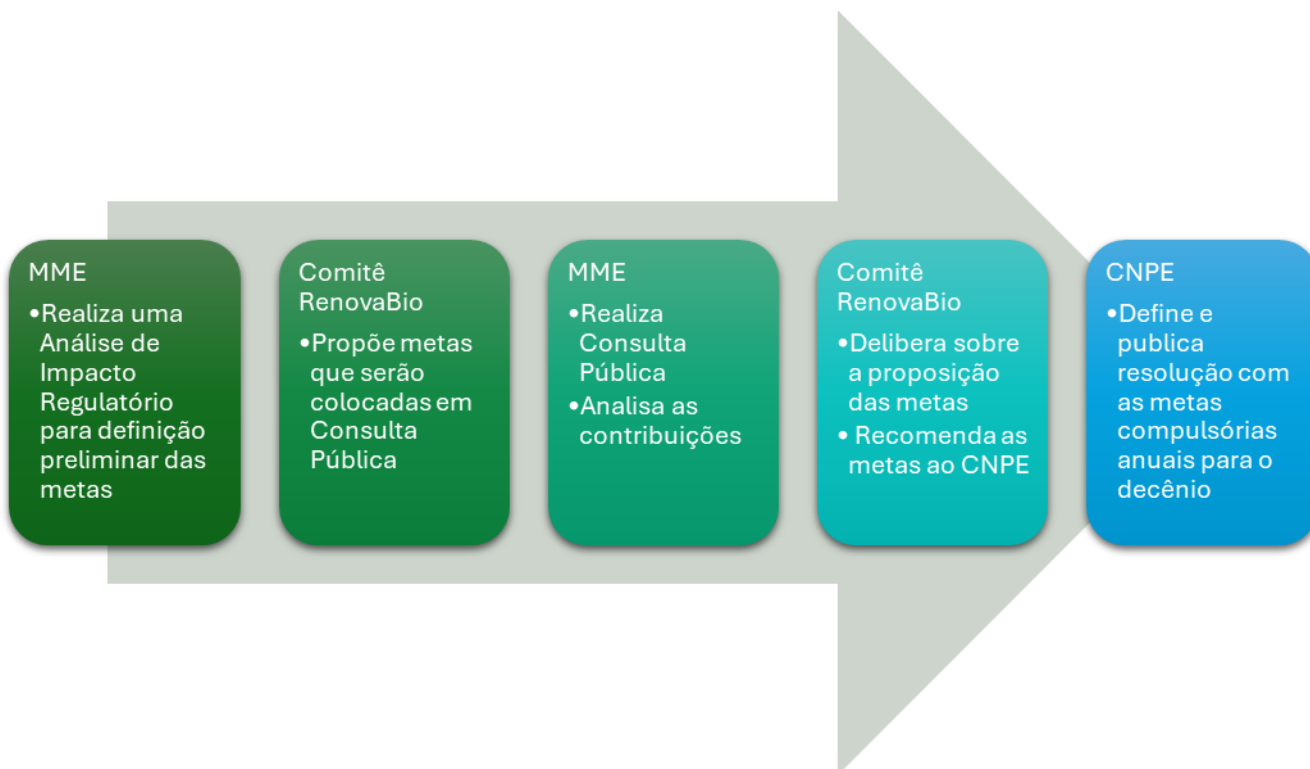


Figura 1 - Processo de definição das metas compulsórias anuais do RenovaBio.

2.5. Análise de Impacto Regulatório – AIR

Em 2025 foi realizada a Análise de Impacto Regulatório (AIR) referente à proposição de metas do RenovaBio para o decênio 2026-2035, em cumprimento ao estabelecido pelo art. 6º da Lei 13.576/2017. O problema regulatório trabalhado na AIR foi, justamente, a necessidade de definição da meta de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para 2026, dentro do intervalo de tolerância estabelecido para o decênio em questão, tendo em vista a IC pretendida para o ano subsequente.

Vale destacar que a modelagem econômica para definição das metas do RenovaBio foi aperfeiçoada em 2023 a partir da elaboração e execução de Análise de Impacto Regulatório - AIR, que teve como objetivo definir a melhor estratégia de proposição das metas de descarbonização para os decênios seguintes, em especial para o decênio 2024-2033, em cumprimento ao estabelecido pelo art. 6º da Lei nº 13.576, de 2017. Esta modelagem foi

construída a partir de estimativas de mercado, de certificação da produção de biocombustíveis (NEEA e elegibilidade) e de crescimento da economia, como renda e frota de veículos, que não deveriam ser verificadas nos anos posteriores.

A nova modelagem também passou por um processo de Consulta Pública, nº 155 DE 14/09/2023. Em 2024, entendeu-se que não havia elementos técnicos que justificassem a revisão da modelagem econômica das metas do RenovaBio, pois não ocorreram alterações significativas em 2024 nos parâmetros utilizados na modelagem de 2023. Do mesmo modo, para a definição das metas de 2025, entendeu-se que não houve elementos técnicos que justificassem a revisão da modelagem econômica das metas do RenovaBio, sendo somente necessária a atualização dos dados da modelagem.

O relatório da AIR referente à proposição de metas do RenovaBio para o decênio 2026-2035 apresenta o problema regulatório, as causas raízes e consequências, a árvore do problema regulatório, os atores afetados pelo problema regulatório, o objetivo a ser alcançado e as alternativas regulatórias consideradas. Além disso, conta com uma análise de impacto das alternativas regulatórias por meio de uma análise hierárquica multicritério.

A relatório completo e demais arquivos que serviram de subsídio para a proposta de metas são públicos e podem ser obtidos na página de Consultas Públicas do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/mme> <https://consultas-publicas.mme.gov.br/home>, e no Portal Eletrônico Participa + Brasil, no endereço eletrônico www.gov.br/participamaisbrasilblob:https://consultas-publicas.mme.gov.br/004365eb-ae4f-4592-9625-a43adbee0ba1.

2.5.1. Participação Social

Em prol da transparência e da participação social no processo de definição das metas, em consonância com o art. 12 da Lei nº 13.576/2017, o Ministério de Minas e Energia (MME), abre consulta pública anualmente para receber propostas referente ao ciclo das metas em definição em dado ano.

Em 2025, portanto, foi aberta [Consulta Pública nº 197/2025](#), por meio da [Portaria MME nº 864, de 10 de setembro de 2025](#), para receber propostas referentes ao oitavo ciclo das metas anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis referente ao decênio 2026-2035, aprovadas pelo Comitê RenovaBio na sua 3ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada em 28 de agosto de 2025.

O objeto da Consulta Pública incluiu a proposta sobre a meta global de descarbonização para o ano de 2026, que posteriormente é desdobrada para cada distribuidor, além da proposição das metas para os nove anos subsequentes, com os respectivos intervalos de tolerância.

A Consulta Pública foi realizada no período de 11/09/2025 a 26/10/2025 e recebeu contribuições oriundas de 18 instituições. As contribuições foram avaliadas pelo Comitê RenovaBio, instância de governança da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), que tem como principal atribuição recomendar anualmente ao CNPE as metas compulsórias de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa.

A Consulta Pública pode ser acessada no endereço eletrônico <https://consultas-publicas.mme.gov.br/home>, referente à página de Consultas Públicas do Ministério de Minas e Energia na internet, e no Portal Eletrônico Participa + Brasil, no endereço eletrônico www.gov.br/participamaibrasil. É possível acessar todos os arquivos que serviram de subsídio para a proposta de metas, as contribuições recebidas e a avaliação dessas contribuições.

2.6. Publicação da Resolução CNPE nº 21 de 23 dezembro de 2025 – Metas de descarbonização para 2026 e para o próximo decênio

O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) publicou, em 23 de dezembro de 2025, a [Resolução 21/2025](#), que define metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis para o decênio 2026-2035. A medida estabelece uma trajetória consistente de descarbonização do setor de combustíveis, com previsão de alcançar, em 2035, uma redução de 11,8% da intensidade de carbono da matriz de combustíveis em relação ao nível observado em 2018.

A proposta, conforme apresentado nas seções anteriores, foi fundamentada em Relatório de Análise de Impacto Regulatório, elaborado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), que avaliou alternativas para a definição das metas de descarbonização no período de 2026 a 2035. O estudo adotou abordagem multicritério, considerando aspectos como oferta de combustíveis, previsibilidade do mercado de Créditos de Descarbonização (CBIOs), equilíbrio do programa e proteção dos interesses do consumidor.

Ao final, a meta global para 2026 será de 48,09 milhões de CBIOs, o que significa redução de 48,09 milhões de toneladas de gás carbônico equivalente. Tal meta será desdobrada, pela ANP, aos distribuidores de combustíveis considerando a participação de cada um no mercado de

combustíveis fósseis. Para o período de 2026-2035, não houve alteração dos intervalos de tolerância estabelecidos anteriormente pelo CNPE, com adição dos valores para o ano de 2035.

A meta global de 2026, definida pela Resolução CNPE 21/2025, deve ser desdobrada em metas individuais pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil (ANP) aos distribuidores, considerando a participação de cada um no mercado de combustíveis fósseis. Em 30 de dezembro, a ANP publicou as metas individuais preliminares de 2026 considerando o período de janeiro a outubro de 2025, conforme estabelecido no art. 4º da [Resolução ANP nº 791](#), de 12 de junho de 2019.

2.7. Painel Dinâmico RenovaBio e o Mercado de Biocombustíveis

Em 2025 o Ministério de Minas e Energia (MME) publicou o [Observatório de Minas e Energia](#), uma iniciativa que reúne informações públicas, organizadas em painéis analíticos, sobre os setores de Energia e Mineração, de relevância estratégica para o Ministério. O Observatório tem como objetivo ampliar a publicidade e a transparência das ações, iniciativas e projetos do MME, oferecendo visões objetivas baseadas em dados estratégicos e relevantes para o setor.¹

Entre os conteúdos disponibilizados, destaca-se o Painel Dinâmico [RenovaBio e o Mercado Brasileiro de Biocombustíveis](#). Esse painel reúne, em um único ambiente, informações essenciais sobre o programa RenovaBio e os principais biocombustíveis utilizados no Brasil, com o objetivo de centralizar dados relevantes do setor e facilitar a pesquisa e o acesso à informação por parte de diferentes públicos interessados.

Ressalta-se que o painel se encontra em processo contínuo de implementação e aprimoramento, podendo incorporar novas bases de dados e ajustes metodológicos. As fontes utilizadas, bem como eventuais atualizações, podem ser consultadas na última página do painel dinâmico.

2.8. Avaliação e aprimoramento da política pública

Em 2025 foi iniciada uma auditoria operacional pelo Tribunal de Contas da União, no âmbito do [ACÓRDÃO 806/2025](#), com o objetivo de analisar se o mercado obrigado de créditos de descarbonização (Cbios), disciplinado pela Lei 13.576/2017, tem sido efetivo em relação aos

¹ [Observatório de Minas Energia \(OMNE\) — Ministério de Minas e Energia](#)

objetivos de criação do Renovabio, verificando a possível existência de fragilidades e/ou deficiências relevantes em relação à comercialização desses créditos que possam impactar o alcance dos objetivos.

O Departamento de Biocombustíveis recebeu o Relatório Preliminar da Fiscalização sobre a comercialização de Créditos de Descarbonização (Cbios) e encaminhou uma Nota Técnica (SEI [1134408](#)) contendo subsídios para o referido Relatório. Todo o processo de interação da parte técnica foi realizado ao longo do segundo semestre de 2025. O Relatório Final² do processo de auditoria não havia sido concluído até o final de 2025, no entanto, o relatório preliminar já apontava a necessidade de ação para o aprimoramento do RenovaBio com vistas a superar as lacunas no monitoramento de resultados climáticos e ambientais do Renovabio e as eventuais distorções regulatórias do mercado de Cbios.

Ademais, ao longo de 2025 a equipe do DBIO recebeu diversas propostas para aprimoramento da política que estão relacionadas dentro outros à: revisão de escopo para inclusão do estoque de carbono na análise do ciclo de vida dos biocombustíveis; construção de indicadores que permitam avaliar a efetividade da política; e sugestões diversas de aprimoramento enviadas via Consulta Pública realizada. Tais sugestões estão compiladas abaixo e devem ser consideradas nos trabalhos dos anos subsequentes tanto pelo Comitê RenovaBio quanto pelo GT RenovaBio.

Inclusão do estoque de carbono do solo (SOC) na RenovaCalc

O Departamento de Biocombustíveis, recebeu o Despacho ASPAR (SEI [1139106](#)) com o Ofício nº 1.069/2025/SF (SEI [1138940](#)) que transmitia a Indicação nº 78/2025 (SEI [1138941](#)), de autoria do Senador Fernando Farias (MDB-AL), apresentada à mesa do Senado Federal, a qual "Sugere ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, a constituição de grupo de trabalho, em cooperação com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), para a inclusão do estoque de carbono do solo nas metodologias oficiais de contabilização de emissões do etanol, notadamente na RenovaCalc".

² Durante a fase de conclusão deste relatório, o TCU publicou seu parecer final através do Acórdão nº 178/2026, acessível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/178%252F2026/%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0>.

O DBIO elaborou, então, uma Nota Informativa (SEI [1152624](#)), com vistas a oferecer subsídios ao Ministro em resposta ao Despacho.

A inclusão do estoque de carbono do solo (SOC) na RenovaCalc representa a próxima fronteira metodológica para capturar o valor integral da bioenergia brasileira, transformando passivos de manejo em ativos ambientais mensuráveis. No entanto, a Nota conclui que para garantir a credibilidade do CBIO e evitar riscos de greenwashing, a implementação do cálculo do Estoque de Carbono do Solo (SOC) deve observar rigorosos critérios de adicionalidade, permanência e incerteza e a Embrapa já lidera avanços significativos na estruturação de dados sobre estoques de carbono. O GT RenovaBio, fórum técnico já instituído, é o ambiente ideal para recepcionar esse progresso. A estratégia recomendada é que o GT estabeleça um Plano de Trabalho para 2026, dedicado a discutir e validar essas séries de dados. O objetivo é chegar ao final do período com uma base de evidências robusta que permita orientar, com segurança metodológica, uma possível futura incorporação desse componente na Avaliação do Ciclo de Vida (ACV).

Sugestões de aprimoramento recebidas por meio da Consulta Pública nº 197/2025

Em prol da transparência e da participação social no processo de definição das metas, em consonância com o art. 12 da Lei nº 13.576/2017, o Ministério de Minas e Energia (MME) abriu a Consulta Pública nº 197/2025, a partir da Portaria nº 864, de 10 de setembro de 2025 (SEI [1143164](#)), para propostas referentes ao oitavo ciclo das metas anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis referente ao decênio 2026-2035. Além de sugestões com relação a definição da meta especificamente, também foram recebidas outras sugestões para aprimoramento da política tais como:

- **Enfrentamento da Judicialização:** Há uma preocupação com distribuidoras que utilizam **liminares judiciais** para evitar o cumprimento de metas, o que gera "concorrência predatória" contra empresas adimplentes. Sugere-se o fortalecimento do regime sancionatório e a manutenção de medidas que vedam a comercialização com agentes inadimplentes
- **Aprimoramentos no Processo de Certificação e Rastreabilidade**
 - **Padronização e Capacitação:** Propõe-se a instituição de programas regulares de capacitação técnica para auditores e a atualização periódica de guias de

evidências para uniformizar a aceitação de dados entre diferentes firmas inspetoras.

- **Ampliação da Concorrência:** Sugere-se que a ANP implemente medidas para incentivar o credenciamento de novas firmas inspetoras, visando reduzir gargalos operacionais e custos de certificação.
- **Arbitragem Técnica:** Criação de um procedimento formal de arbitragem para resolver divergências interpretativas entre produtores e firmas inspetoras quanto à aplicação da RenovaCalc.
- **Crítérios do Cadastro Ambiental Rural (CAR):** Defesa de critérios objetivos para áreas em regeneração, implementação de mecanismos de rastreabilidade que conectem cada unidade de biomassa ao CAR de origem e ajuste da data de corte do CAR para coincidir com o término da colheita, respeitando o zoneamento agrícola regional.
- **Inclusão e Flexibilidade:** Adoção de procedimentos simplificados para a **certificação da agricultura familiar** e permissão do uso de **dados mistos** (primários e padrão) para produtores que não disponham de todos os registros primários.

Criação de Indicadores de Avaliação de Resultados do Programa

Após cinco anos completos de pleno funcionamento da Política Nacional de Biocombustíveis, o RenovaBio vem se consolidando como um importante programa de descarbonização da matriz de combustíveis do Brasil.

De forma a continuar avançando na descarbonização, bem como no intuito de avaliar a eficácia da política em relação aos objetivos propostos em sua Lei de criação, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 13.576/2017, transcrito *in verbis* abaixo, iniciou-se uma agenda de construção de indicadores para monitoramento da Política.

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), parte integrante da política energética nacional de que trata o [art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997](#), com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o atendimento aos compromissos do País no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

II -
contribuir com a adequada relação de eficiência energética e de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, na comercialização e no uso de biocombustíveis, inclusive com mecanismos de avaliação de ciclo de vida;

III -
promover a adequada expansão da produção e do uso de biocombustíveis na matriz energética nacional, com ênfase na regularidade do abastecimento de combustíveis; e

IV -
contribuir com previsibilidade para a participação competitiva dos diversos biocombustíveis no mercado nacional de combustíveis.

Para tanto, foram iniciadas discussões com a EPE sobre a necessidade de construção dos indicadores que pudessem subsidiar uma avaliação dos resultados da Política, em atenção ao acórdão do TCU e as demandas dos agentes do setor. O Ministério de Minas e Energia acredita que a EPE é uma peça fundamental para concluir este trabalho com qualidade e robustez. Desta forma, a equipe DBIO/MME e a equipe de Petróleo, Gás e Biocombustíveis da EPE iniciaram a construção de um plano de trabalho para 2026 com o objetivo de iniciarem um estudo técnico para a construção de uma metodologia e de uma matriz de indicadores para subsidiar o monitoramento e avaliação de efetividade do RenovaBio, tendo como base os quatro 04 objetivos citados no art. 1º da Lei nº 13.576/2017.

3. INDICADORES DO RENOVBIO

Em seu sexto ano de plena vigência, o RenovaBio vem se consolidando como um importante programa de descarbonização da matriz de combustíveis do Brasil, contribuindo para evitar, apenas no ano de 2025, a emissão de 43,15 milhões de toneladas de dióxido de carbono para atmosfera pelo uso de biocombustível em lugar do combustível fóssil, resultado da emissão de 43,15 milhões de créditos de descarbonização (CBIOs).

Os dados apresentados a seguir mostram a evolução da intensidade de carbono da matriz de combustíveis, os dados de certificação da produção e do mercado de CBIOs, bem como apresenta outros indicadores do mercado de biocombustíveis que possuem correlação com o RenovaBio.

3.1. Intensidade de Carbono Esperada e Efetiva

Quando se compara a Intensidade de Carbono esperada pelo Programa ao longo dos anos com a efetivamente realizada, Gráfico 1, pode-se ver que o RenovaBio tem conseguido atingir além do seu objetivo de redução da Intensidade de Carbono da matriz de combustíveis.

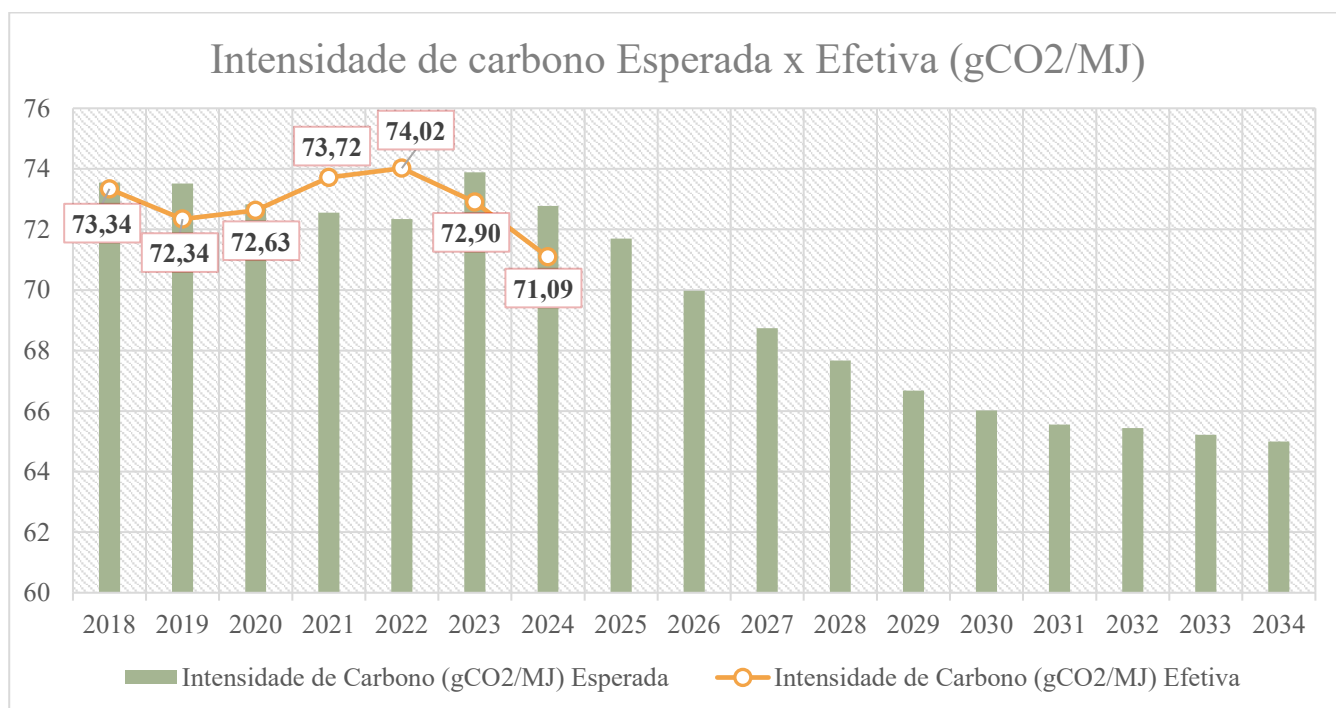


Gráfico 1 - Intensidade de Carbono (gCO₂/MJ) Esperada e Pretendida

O ano de 2024 marcou um feito histórico para a política nacional de biocombustíveis. Conforme ilustrado no Gráfico 1, o Brasil atingiu, sob o RenovaBio, a menor Intensidade de

Carbono (IC) já registrada na matriz de combustíveis: **71,09 gCO₂/MJ**. Este resultado representa uma superação da meta estipulada para o ano, evidenciando o desempenho acima do esperado por parte dos agentes econômicos regulados, como produtores, importadores e distribuidores de combustíveis.

Esse recorde adquire ainda mais relevância quando analisado no contexto recente: entre 2019 e 2022, o país enfrentou um período de subsídios a combustíveis fósseis, que distorceu o sinal econômico favorável aos biocombustíveis. A partir de 2023, com o fortalecimento do RenovaBio e a retomada de políticas de incentivo aos combustíveis renováveis, a trajetória de descarbonização voltou a se intensificar, culminando no expressivo resultado de 2024.

A performance observada é prova concreta da eficácia do RenovaBio como instrumento de política pública de mitigação de emissões no setor de transportes, em linha com os compromissos climáticos do Brasil. O alcance de uma IC abaixo da meta reforça a credibilidade do programa, sua capacidade de mobilização de investimentos em biocombustíveis e o protagonismo brasileiro na transição energética de baixo carbono.

A IC efetiva é calculada com base nos dados do Balanço Energético Nacional (BEN). Quando da finalização deste relatório não estavam disponíveis os dados do BEN para o ano de 2025. Portanto, a IC efetiva da matriz de combustíveis para 2025 só será conhecido quando da divulgação pela EPE do BEN 2026 (que tem como base os dados de 2025).

3.2. Certificação da Produção de Biocombustíveis

3.2.1. Unidades Certificadas

Ao final de 2025, 441 unidades produtoras de biocombustíveis estavam autorizadas pela ANP à produção, sendo 337 certificadas no RenovaBio. Isto é, 76,42% das unidades autorizadas à produção de biocombustíveis estão certificadas no programa. A porcentagem de usinas em processo de certificação em relação as usinas autorizadas são de 97,96%. O Gráfico 2 a apresenta a participação das unidades produtoras de etanol, biodiesel e biometano no RenovaBio

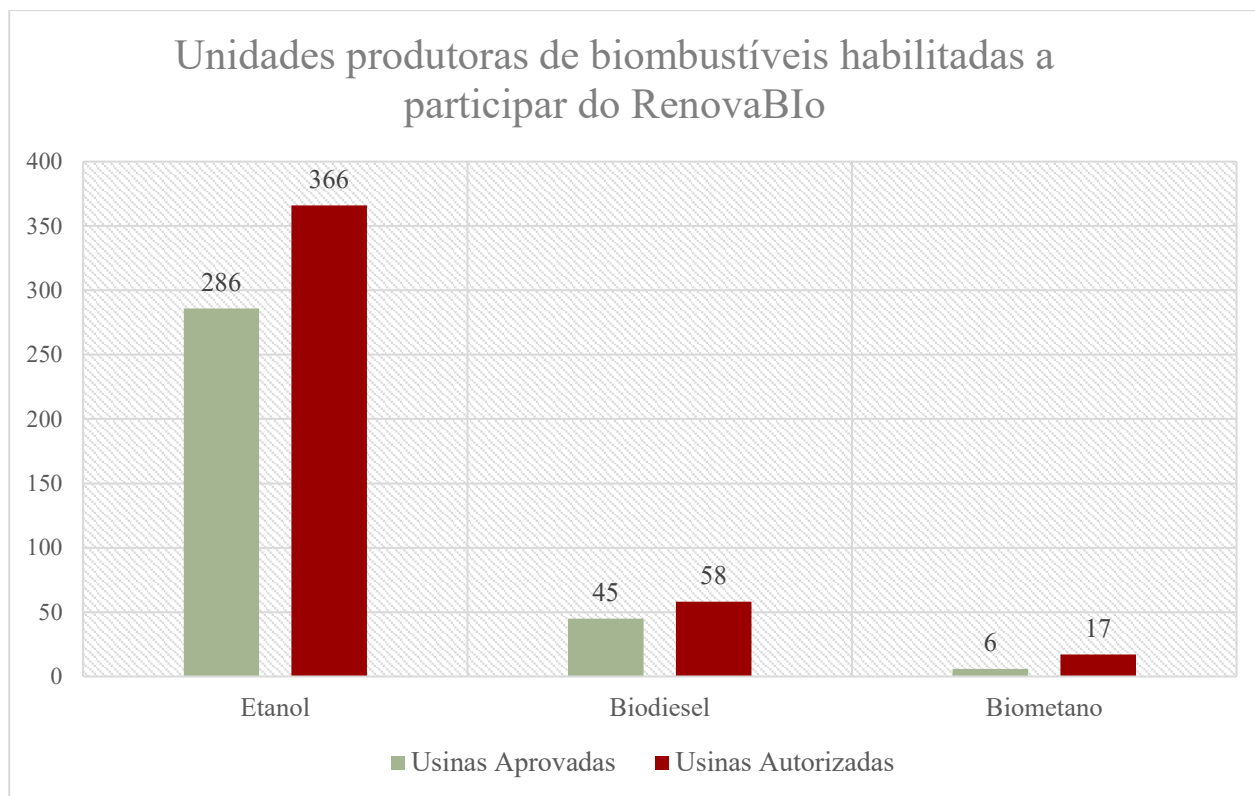


Gráfico 2 - Participação das unidades produtoras de biocombustíveis no RenovaBio. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.

O etanol segue com a maior quantidade de usinas participantes do programa, 286, representando 79,14% das unidades de etanol autorizadas. Em seguida, o biodiesel participa com 45 unidades certificadas, 77,58% das autorizadas, seguida do biometano, com 6 unidades certificadas, isto é, 35,29% das autorizadas.

3.2.2. Unidades Certificadas por Estado

Em 2025, havia no Brasil 366 instalações produtoras de etanol autorizadas pela ANP, 58 de biodiesel e 17 de biometano.

No RenovaBio, os três estados com maior quantitativo de certificações vigentes são os estados de São Paulo com 128 certificados, Goiás com 43 e Minas Gerais com 31 (Gráfico 3).

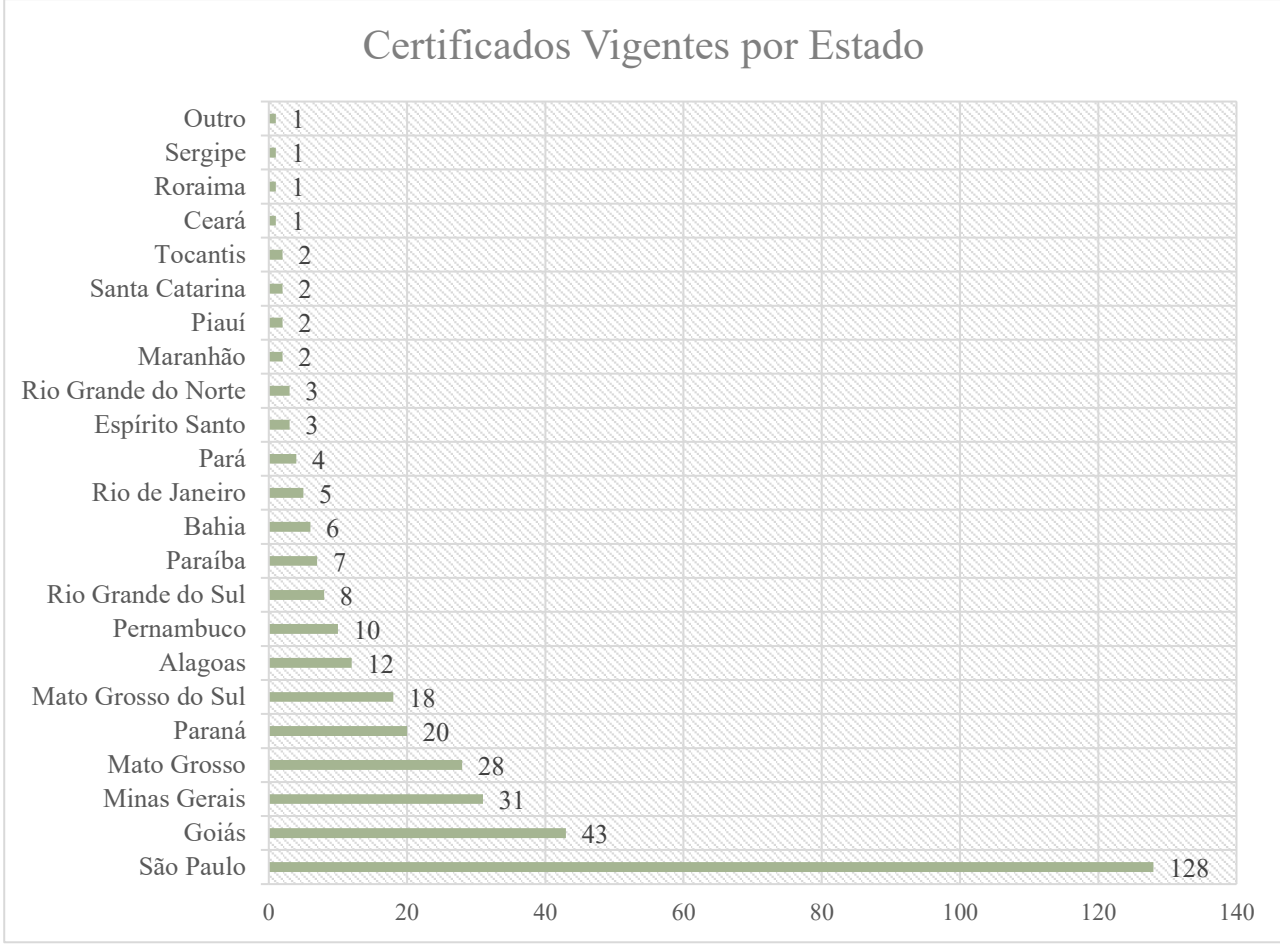


Gráfico 3 - Participação das unidades produtoras de biocombustíveis no RenovaBio por Estado da Federação. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.

3.2.3. Renovação das certificações

O Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis possui validade de três anos, contados a partir da data de sua aprovação pela ANP. Em 2019, antes do início do efetivo funcionamento do programa, 6 usinas se certificaram no RenovaBio. Desde então, diversas usinas se certificaram, especialmente no ano de 2020 e, com a ampliação da maturidade do programa e dos dados técnicos das usinas, os processos de recertificação buscando aumento da NEEA iniciaram em 2021, com 24 processos de recertificação. Em 2022, após 3 anos das primeiras certificações, os processos de recertificação chegaram a 75, motivados também pelo prazo de validade dos Certificados da Produção Eficiente de Biocombustíveis. Em 2023, foram 142 renovações da certificação e 103 ao longo de 2024. Em 2025 foram registradas 102 renovações.

3.3. Nota de Eficiência Energético-Ambiental e Elegibilidade

Entre os biocombustíveis enquadrados no RenovaBio, o biometano apresenta atualmente a maior média de Nota de Eficiência Energético-Ambiental (NEEA), refletindo a maior diferença média de intensidade de carbono em relação ao seu combustível fóssil substituto, estimada em 78,94 gCO₂eq/MJ. Na sequência, destaca-se o biodiesel, com média de 65,09 gCO₂eq/MJ, enquanto o etanol apresenta valores médios mais heterogêneos, fortemente influenciados pelo tipo de usina. A categoria “etanol hidratado” considera usinas certificadas exclusivamente para esse produto, ao passo que a categoria “etanol anidro e hidratado” engloba usinas detentoras de ambas as certificações, conforme ilustrado no Gráfico 4.³

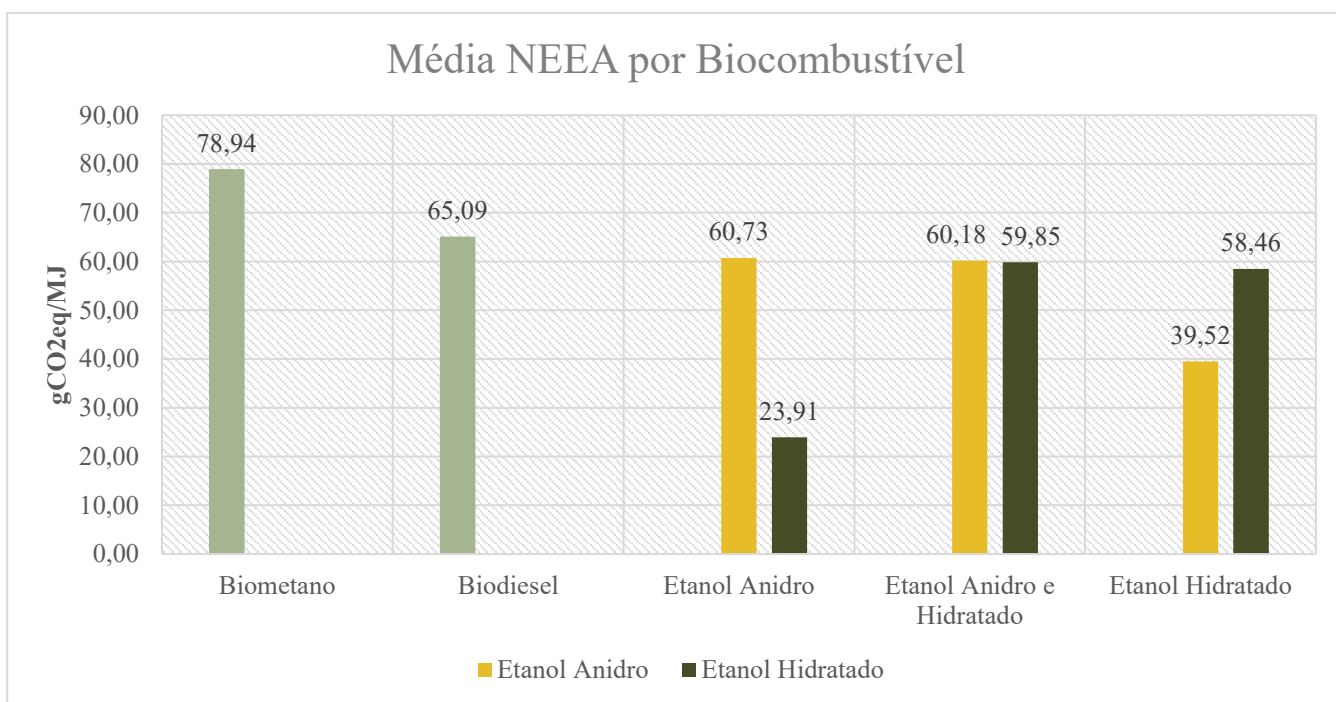


Gráfico 4 - Média de NEEA (gCO₂eq/MJ) por Biocombustível. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.

O Gráfico 5 apresenta a média de NEEA dos biocombustíveis segregados por rotas tecnológicas, onde:

- E1G2G - Etanol combustível de primeira e segunda geração produzido em usina integrada
- E1GC - Etanol combustível de primeira geração – cana-de-açúcar
- E1GFlex - Etanol combustível de primeira geração – cana-de-açúcar e milho em usina integrada

³ [Microsoft Power BI](#)

- E1GM - Etanol combustível de primeira geração – milho
- E1GMI - Etanol combustível importado de primeira geração produzido a partir de milho

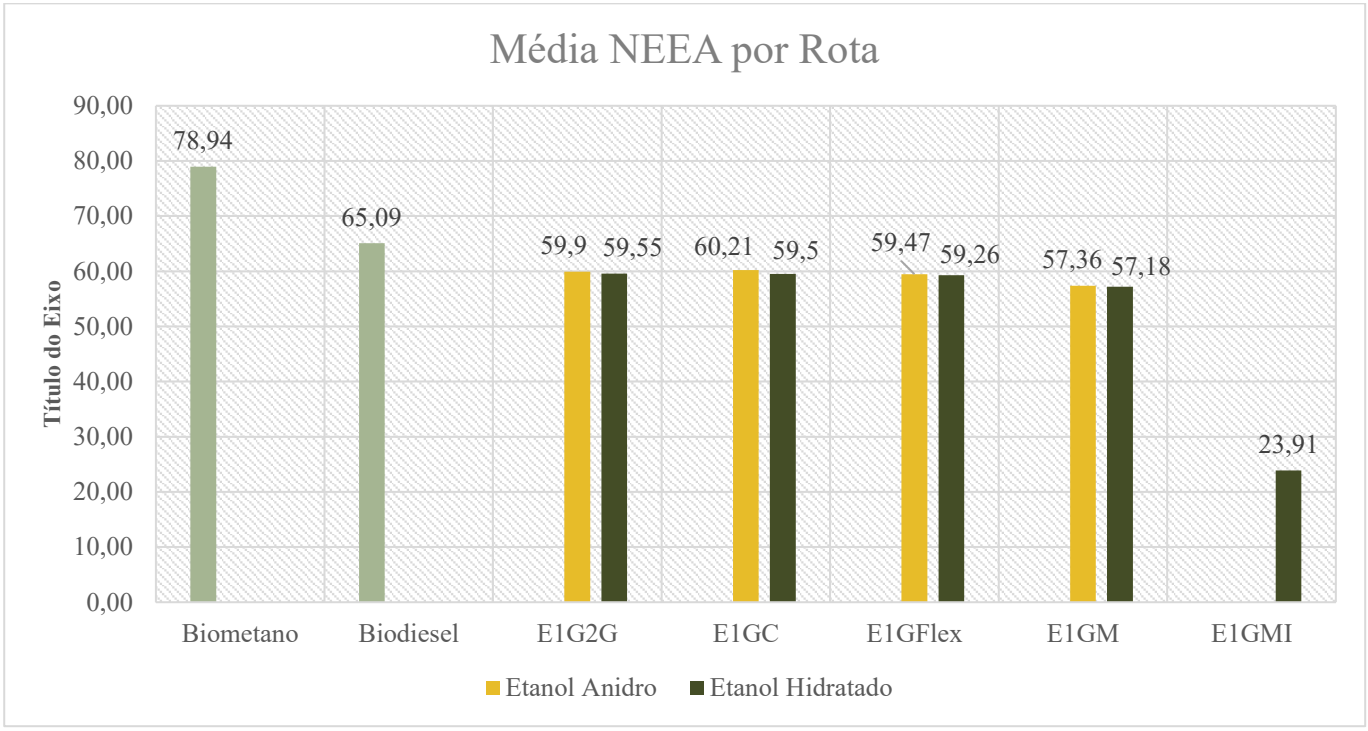


Gráfico 5- Média de NEEA (gCO2eq/MJ) por rotas tecnológicas. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.

A maior elegibilidade média atual no RenovaBio também advém do biometano, 100%. Isto é 100% do volume de biometano comercializado pelas usinas certificadas no RenovaBio foi produzido, de forma comprovada, a partir de biomassa oriunda de áreas sem ocorrência de supressão de vegetação nativa a partir dos marcos legais do RenovaBio, além de ter sido produzido em imóvel com Cadastro Ambiental Rural (CAR) ativo ou pendente.

O Gráfico 6 apresenta a média da porcentagem de volume elegível dos biocombustíveis segregados por rotas tecnológicas e o Gráfico 7, por tipos de biocombustível.

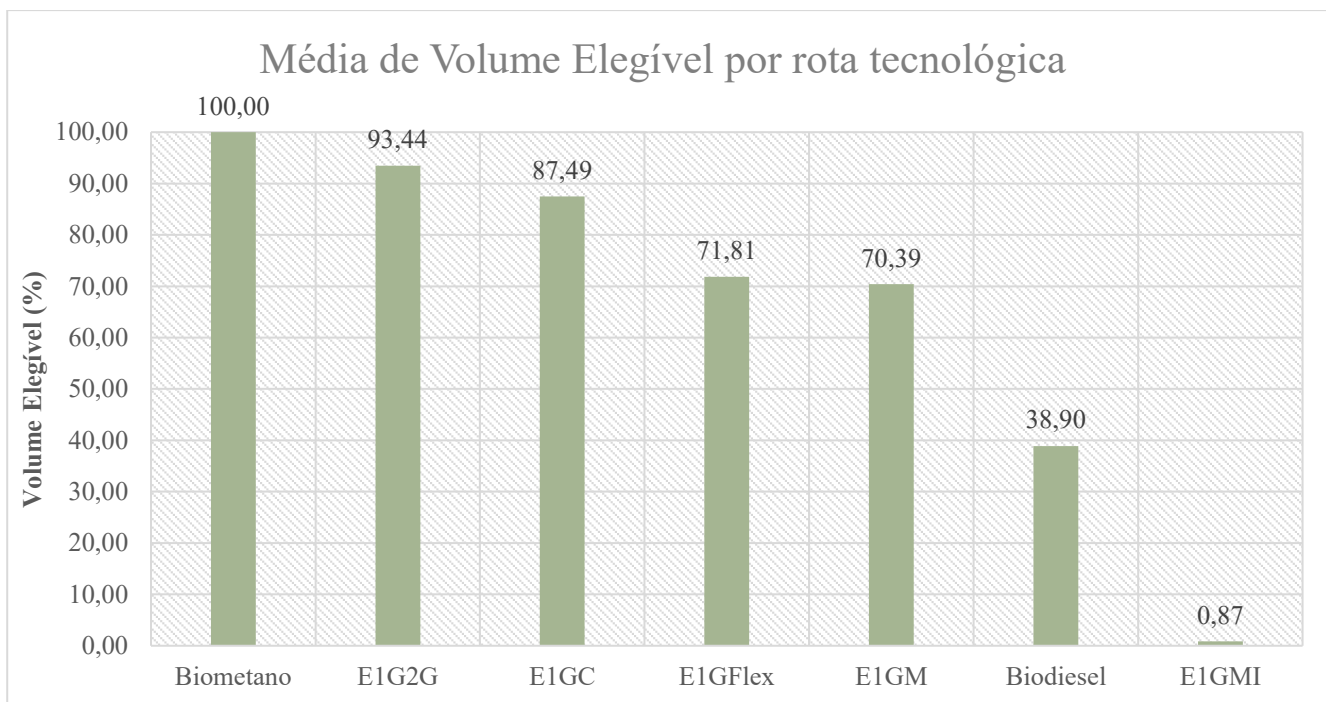


Gráfico 6 - Média de Elegibilidade (%) por rota tecnológica. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.

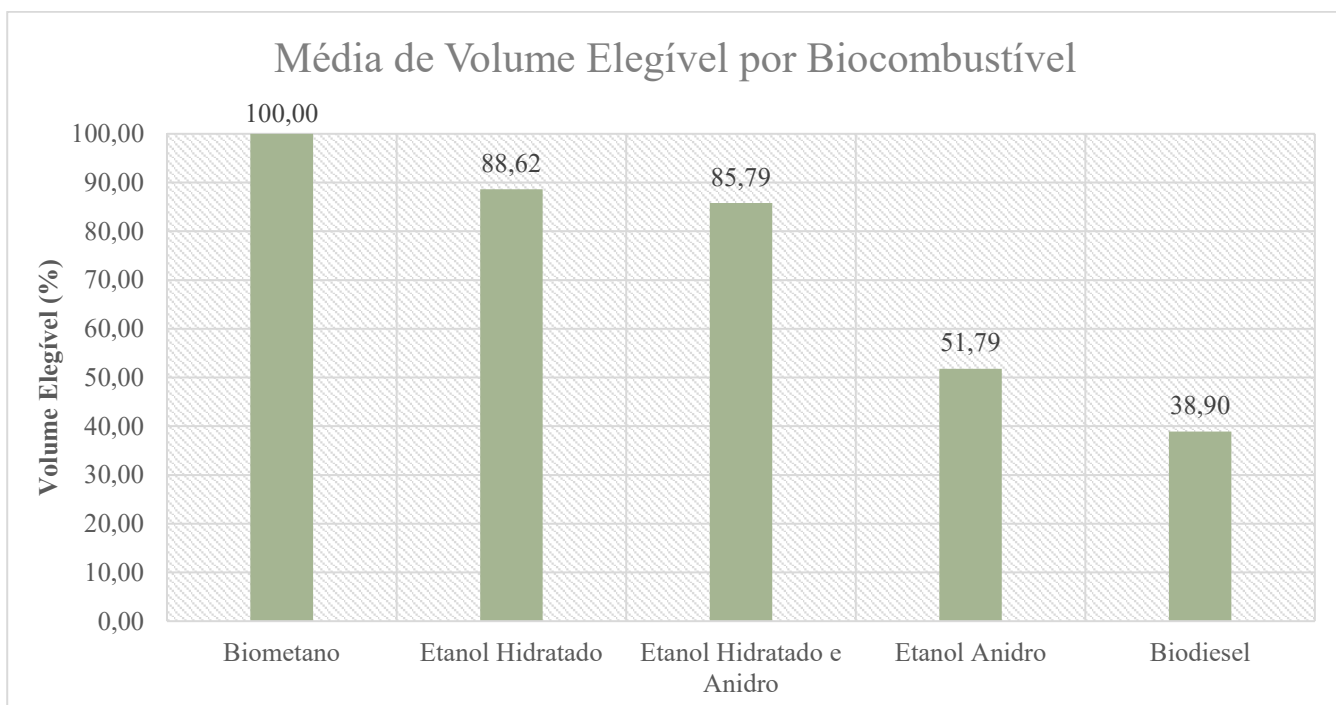


Gráfico 7 - Média de Elegibilidade (%) por tipo de biocombustível. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.

3.4. Firms inspetoras

Em 2025, 10 firmas inspetoras credenciadas participaram dos processos de certificação do RenovaBio. Das participantes, três delas estão relacionadas a 982 processos de certificação, sendo as firmas BEBRI, SGS e Green Domus em ordem de grandeza (Gráfico 8).

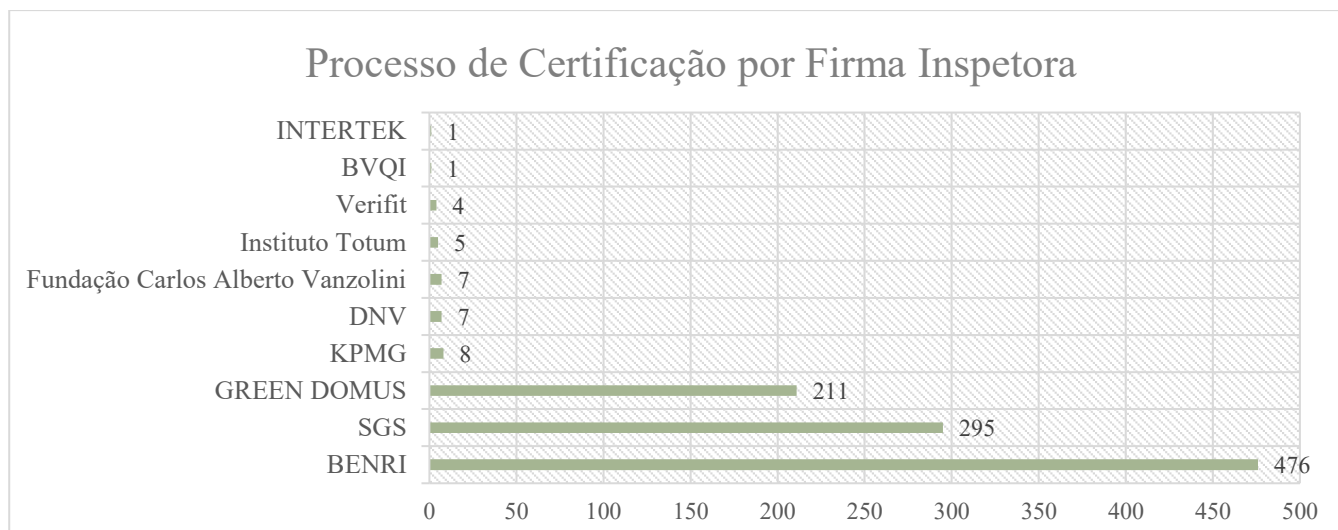


Gráfico 8 - Processos de certificação por Firma Inspetora. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio.

3.5. Mercado de CBIOS

O gráfico 9 apresenta o preço médio de CBIOS em cada ano. Em 2025, o mercado de CBIOS registrou preço médio de R\$ 54,72, com a comercialização de 44,58 milhões de títulos e volume financeiro de aproximadamente R\$ 2,43 bilhões. Em relação a 2024, observou-se **queda de 37,8% no preço médio (de R\$ 88,00 para R\$ 54,72)**, acompanhada de leve aumento de 0,6% na quantidade de CBIOS comercializados (gráfico 10), o que resultou em uma redução de 37,7% no volume financeiro (gráfico 11), que recuou de R\$ 3,90 bilhões para R\$ 2,43 bilhões.

Na comparação entre 2024 e 2023, o preço médio apresentou retração de 22,5%, enquanto o volume negociado cresceu 13,4%, atenuando parcialmente a queda do volume financeiro, que diminuiu 12,1% no período. Já entre 2023 e 2022, verificou-se relativa estabilidade de preços (+1,8%), associada a um aumento expressivo de 25,4% na quantidade de CBIOS comercializados, resultando em crescimento de 27,6% no volume financeiro.

No período anterior, entre 2022 e 2021, o mercado foi marcado por forte expansão, com aumento de 184% no preço médio, crescimento de 21,5% na quantidade negociada e elevação de 245% no volume financeiro. Em relação a 2020, o ano de 2021 registrou redução de 9,4% no preço médio, combinada com aumento de 95,8% no volume de CBIOS comercializados, o que resultou em crescimento de 77,6% no volume financeiro, refletindo a ampliação da liquidez do mercado nos primeiros anos de consolidação do RenovaBio.

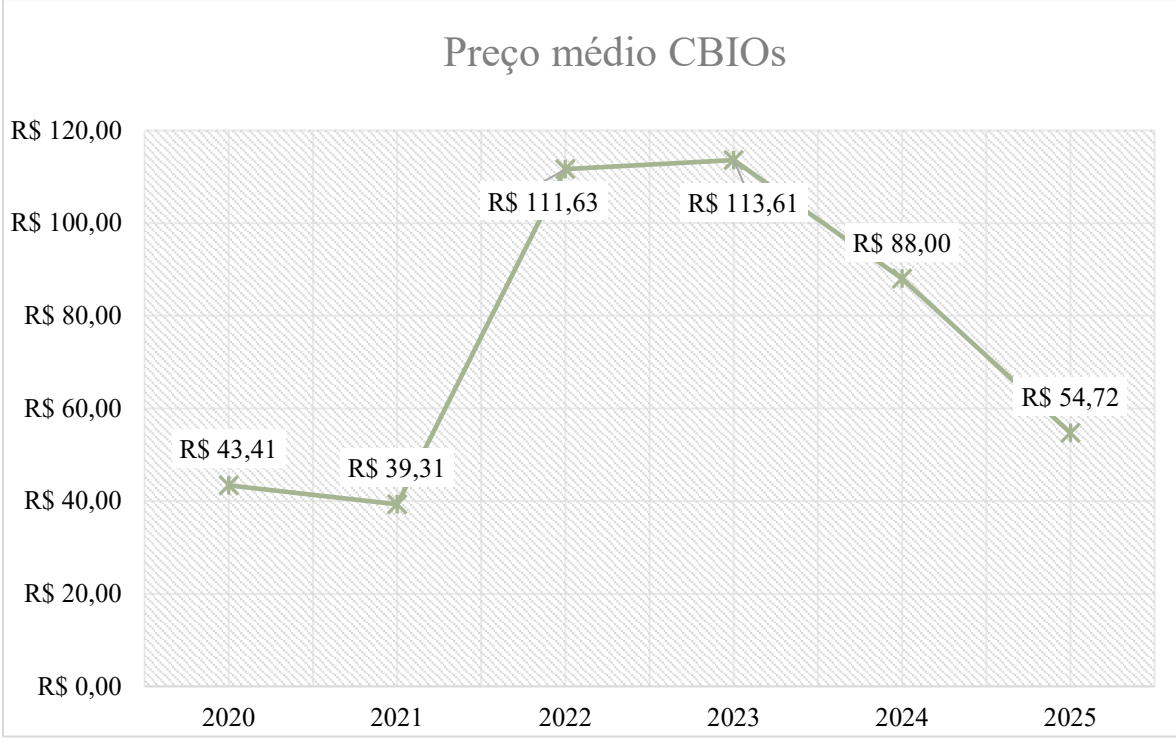


Gráfico 9 - Preço médio CBIOS. Fonte: B3.

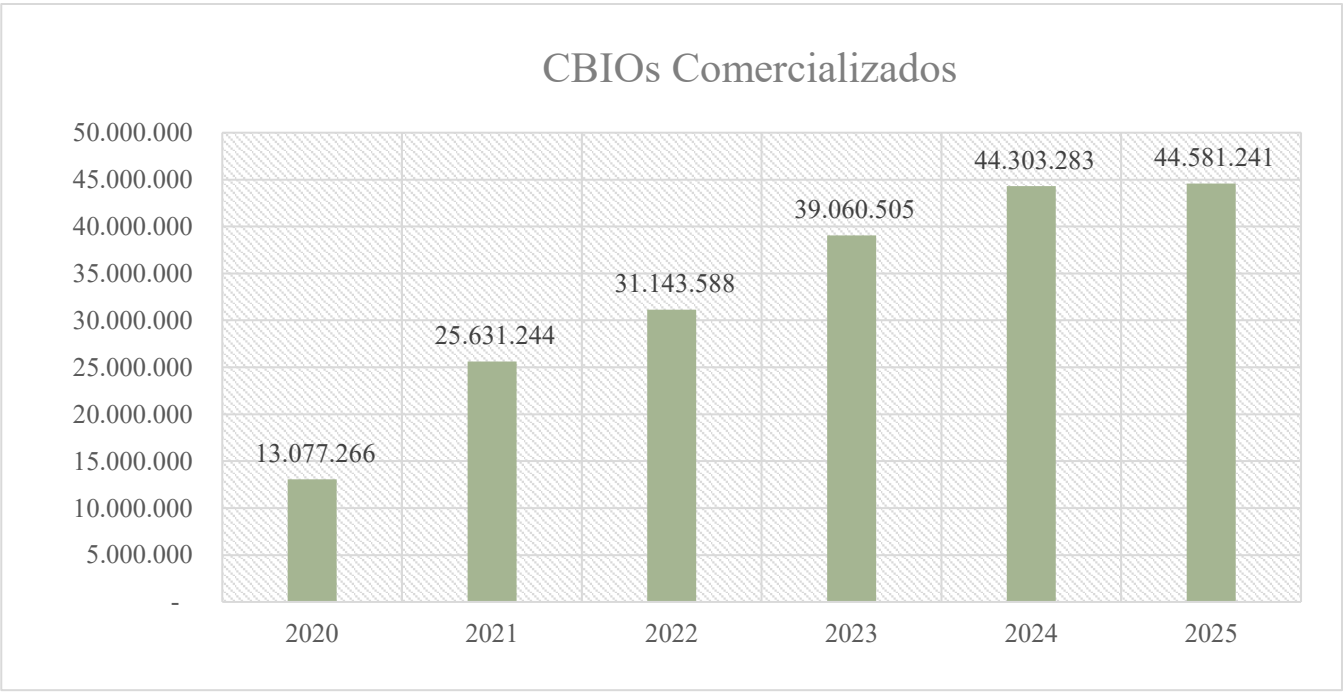


Gráfico 10 - Quantidade de CBIOS comercializados a cada ano. Fonte: B3.

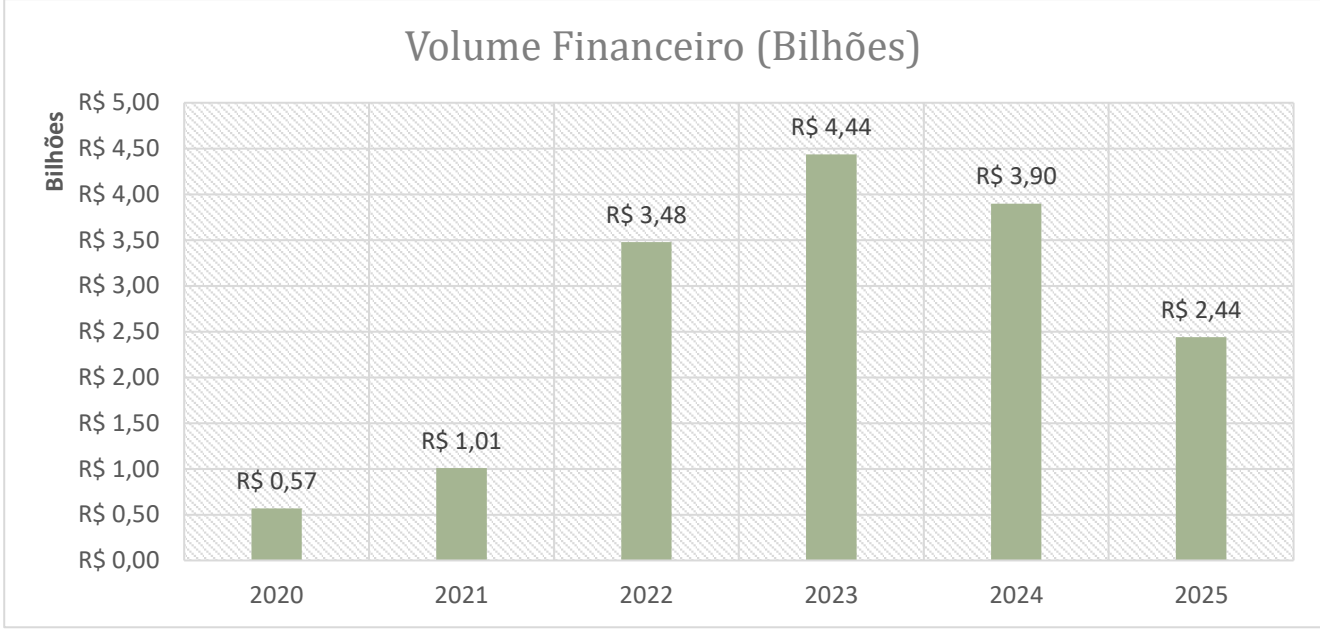


Gráfico 11 - Volume financeiro dos CBIOs negociados a cada ano. Fonte: B3.

3.6. Emissão de CBIOs

A emissão de CBIOs tem crescido de 2020 até o momento, alcançando até 31 de dezembro de 2025, o marco de 43,15 milhões, frente a uma meta de 40,39 milhões de CBIOs (Gráfico 12).

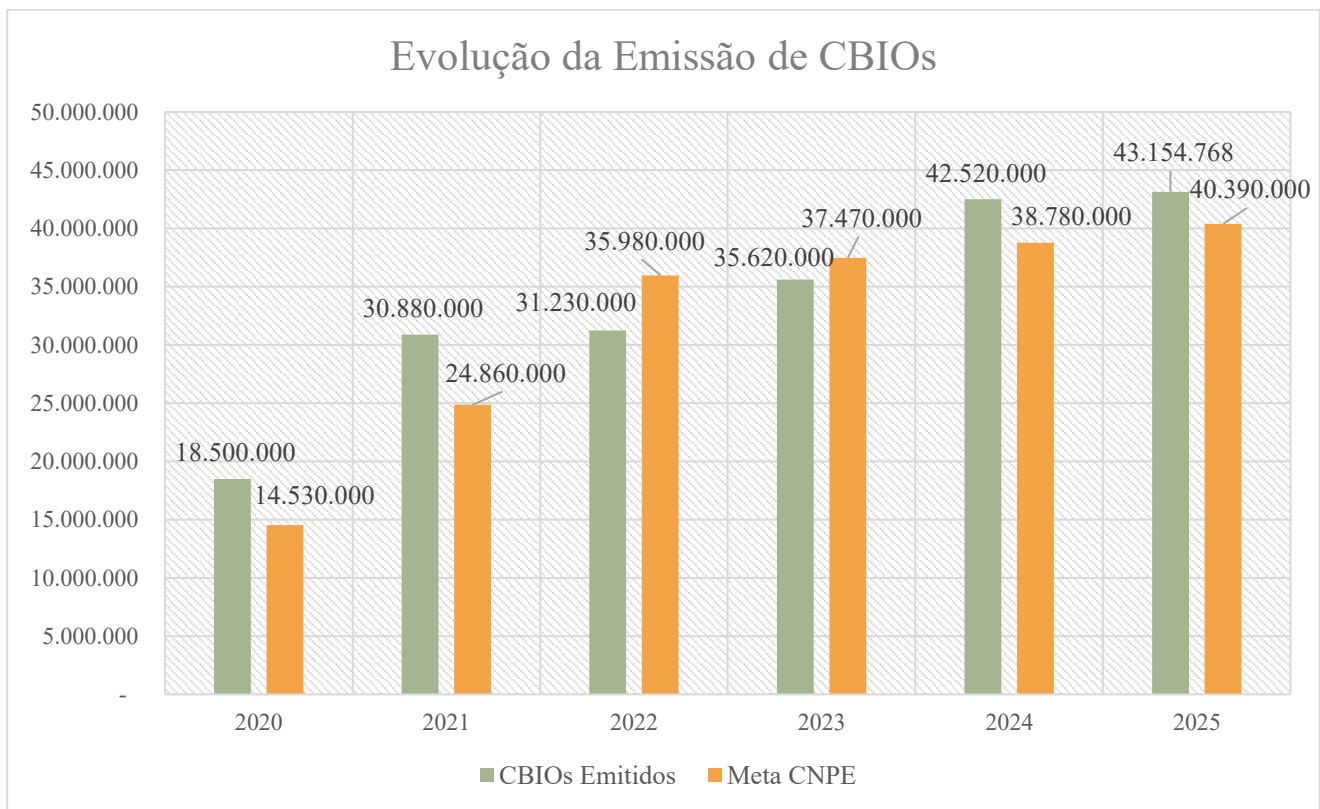


Gráfico 12 - Evolução da emissão de CBIOs.

A oferta de CBIOs para cumprimento da meta de 2025 foi de 59,61 milhões de CBIOs, considerando o estoque de 16,46 milhões de CBIOs carregados de 2024, e a emissão de 43,15 milhões em 2025, conforme pode ser observado na disponibilidade de CBIOs apresentada no Gráfico 13.

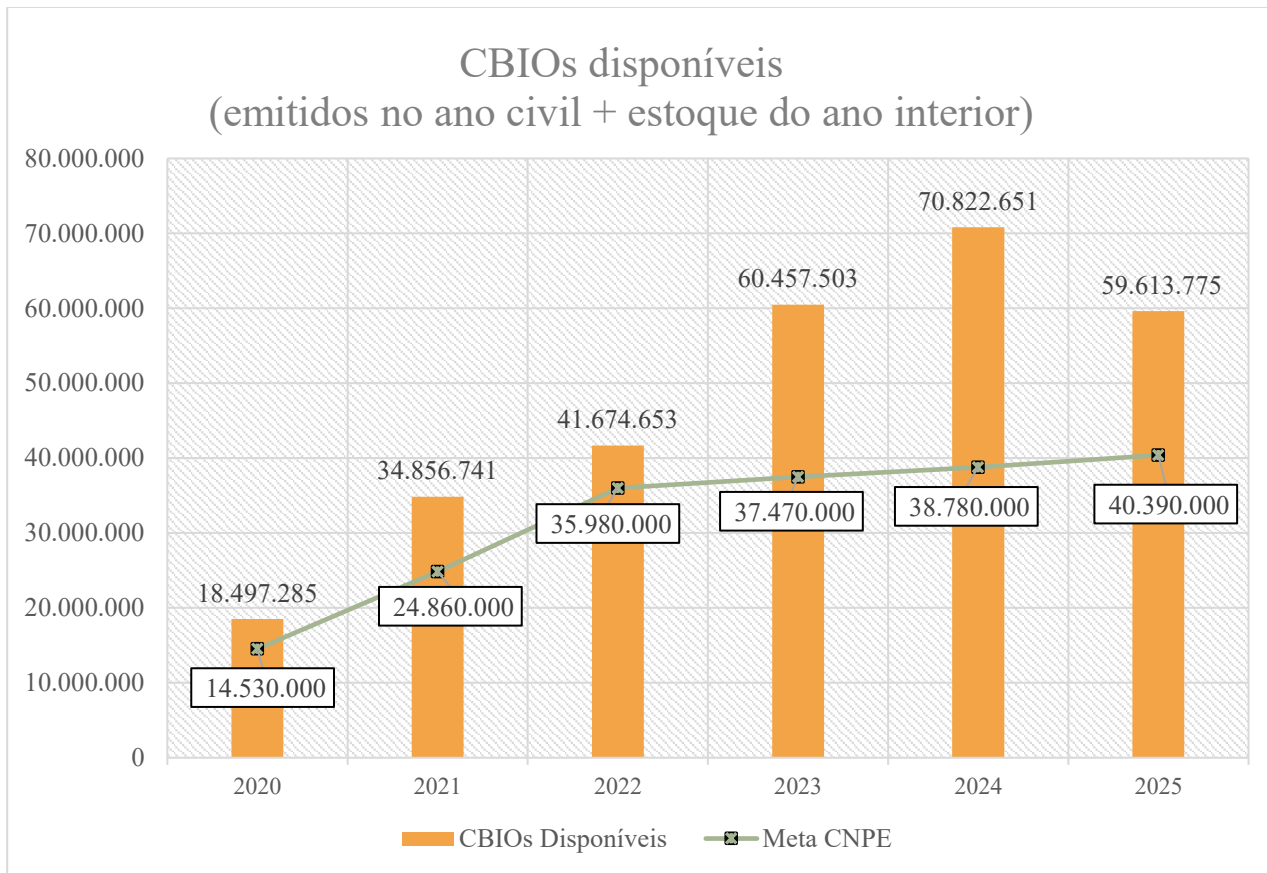


Gráfico 13 - Evolução da emissão de CBIOs disponíveis para cumprimento da meta no ano civil.

3.7. Estoques e aposentadorias

O gráfico 14 apresenta os estoques de CBIOs no último dia do mês em posse dos produtores de biocombustíveis (emissores primários), dos distribuidores (parte obrigada), dos não obrigados, como os investidores, e a evolução das aposentadorias, números esses que têm flutuado desde o início do programa.

Durante o ano de 2025, o estoque médio de CBIOs dos emissores, da parte obrigada e da parte não obrigada foi de, respectivamente, 15.297.009 (57,84%), 10.875.229 (41,12%) e 273.291 (1,03%), totalizando um estoque médio de 26.447.059 CBIOs.

Observa-se, ao longo da série histórica, comportamentos distintos no estoque médio de CBIOs entre emissores, parte obrigada e parte não obrigada. O estoque em poder dos emissores

apresentou tendência de crescimento contínuo, passando de 3,95 milhões de CBIOs em 2020 para 15,30 milhões em 2025, quando passou a representar 57,84% do estoque total. A parte obrigada registrou forte expansão entre 2021 e 2023, com aumento do estoque médio de 7,73 milhões para 19,16 milhões de CBIOs, seguida de retração de aproximadamente 30% em 2024, quando o estoque recuou para 13,26 milhões de CBIOs, e nova redução em 2025, alcançando 10,88 milhões de CBIOs (41,12% do total). O estoque detido pelos agentes da parte não obrigada manteve participação residual ao longo de todo o período analisado, não excedendo 3,74% do estoque total e permanecendo, em termos gerais, abaixo de 1% da meta anual. O estoque de partes não obrigadas é composto por instituições financeiras e por clientes. Em 2025, considerando a média do estoque da parte não obrigada, de 273.291 CBIOs, os clientes foram responsáveis por aproximadamente 95,48% desse volume, evidenciando sua predominância frente às instituições financeiras.

Ano	Emissor	Parte Obrigada	Parte Não Obrigada	Totalização
2020	3.953.686	2.018.362	21.930	5.993.977
2021	7.197.533	7.734.338	126.148	15.062.850
2022	4.838.188	16.629.627	280.968	21.749.692
2023	8.154.995	19.161.155	1.062.120	28.378.269
2024	11.283.699	13.260.390	532.515	25.076.603
2025	15.297.009	10.875.299	273.291	26.447.059

Tabela 4-Estoque Médio Anual

Ano	Emissor	Parte Obrigada	Parte Não Obrigada
2020	65,96%	33,67%	0,37%
2021	47,78%	51,35%	0,84%
2022	22,24%	76,46%	1,29%
2023	28,74%	67,52%	3,74%
2024	45,00%	52,88%	2,12%
2025	57,84%	41,12%	1,03%

Tabela 5-% de participação no estoque. Média Anual

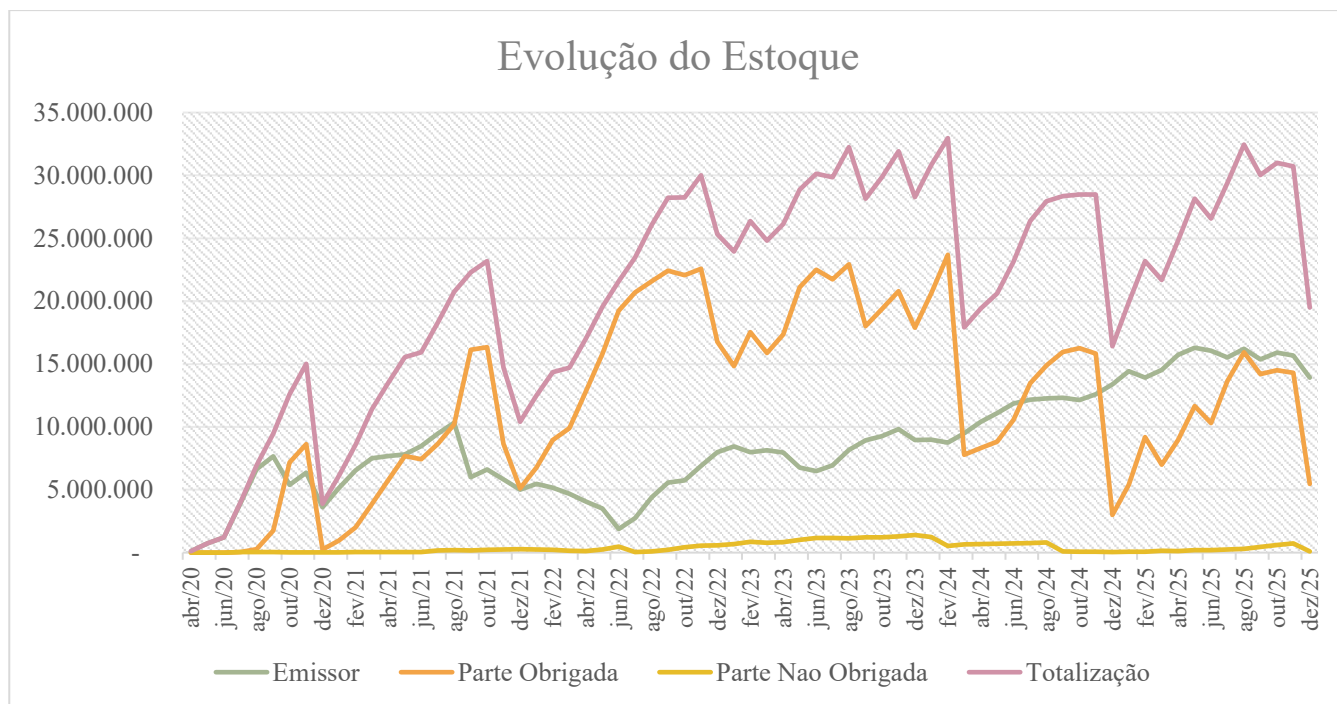


Gráfico 14 - Evolução de estoque 2020-2025.

Em relação às aposentadorias (gráfico 15), é possível observar a dinâmica de ampliação do número de aposentadorias de CBIOs nos últimos meses do ano civil de 2020, 2021 devido à proximidade ao final do prazo para cumprimento das metas daqueles anos, que finalizava em 31 de dezembro do ano corrente. Com o Decreto 11.141/2022, que alterou o prazo para cumprimento da meta de 2022 para 30 de setembro de 2023, a dinâmica de aposentadorias seguiu o mesmo ritmo de 2020 e 2021, mesmo com a extensão do prazo para cumprimento das metas.

Em 2023, a dinâmica de aposentadorias foi distribuída ao longo do ano, com aumento nos últimos meses, devido ao prazo do cumprimento das metas de 2022 e 2023, respectivamente, 30 de setembro de 2023 e 31 de março de 2024. Os meses de janeiro e fevereiro de 2024 apresentaram menor número de aposentadorias, aumentando em março (prazo para cumprimento da meta de 2023) e mantendo a uniformidade até o mês de dezembro, onde houve aumento da quantidade de CBIOs aposentados, coincidindo com o fim do prazo para o cumprimento da meta de 2024.

Em 2025, as aposentadorias de CBIOs apresentaram comportamento mais uniforme ao longo do ano, com volumes mais elevados concentrados a cada três meses, mantendo-se esse padrão cíclico durante todo o período. Destaca-se o mês de dezembro, que registrou o maior volume de aposentadorias, em razão do prazo final para o cumprimento das metas, quando foram aposentados 15,06 milhões de CBIOs, correspondentes a 37,60% do volume total aposentado no ano.



Gráfico 15 - Evolução das aposentadorias 2020-2025. Fonte: B3.

3.8. Cumprimento das metas de descarbonização pelos distribuidores

META INDIVIDUAL DE 2019-2020

Para o cumprimento da meta individual de 2019-2020 foram aposentados 14.535.334 CBIOs por distribuidores de combustíveis até 31/12/20, correspondendo a 97,6% da meta compulsória anual de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa fixada pelo CNPE para os anos 2019-2020.

Dos 141 distribuidores de combustíveis com metas fixadas para o período:

- 106 cumpriram integralmente a meta;
- 4 aposentaram CBIOs em quantidade inferior à meta; e
- 31 não aposentaram CBIOs.

META INDIVIDUAL DE 2021

Das metas individuais de 2021, 24,86 milhões de CBIOs, foram aposentados 24.405.193 de CBIOs por distribuidores de combustíveis, o que corresponde a 98,2% da meta estabelecida pelo CNPE para 2021.

Houve ainda a aposentadoria de 1.392 CBIOs por partes não obrigadas, quantidade que foi reduzida da meta estabelecida pelo CNPE para o ano de 2022, antes do cálculo das metas definitivas dos distribuidores para aquele ano.

Dos 142 distribuidores de combustíveis com metas fixadas para o ano de 2021, temos a seguinte situação:

- 102 cumpriram integralmente a meta;
- 16 aposentaram CBIOs em quantidade igual ou superior a 85% da meta, após terem cumprido integralmente a meta anterior, caracterizando o estabelecido no § 4º do artigo 7º da Lei 13.576/2017 - “Até 15% (quinze por cento) da meta individual de um ano poderá ser comprovada pelo distribuidor de combustíveis no ano subsequente, desde que tenha comprovado cumprimento integral da meta no ano anterior”;
- 7 aposentaram CBIOs em quantidade inferior a 85% da meta individual; e
- 17 não aposentaram CBIOs.

META INDIVIDUAL DE 2022

A meta individual compulsória definitiva para 2022, de 35.978.608 CBIOs, com prazo de cumprimento até 30 de setembro de 2023, teve percentual de cumprimento de 92,3% da meta total estabelecida pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) para 2022. Dos 141 distribuidores de combustíveis com metas fixadas para o ano de 2022, tem-se a seguinte situação:

- 87 cumpriram integralmente a meta;
- aposentaram CBIOs em quantidade igual ou superior a 85% da meta, após terem cumprido integralmente a meta anterior, caracterizando o estabelecido no § 4º do artigo 7º da Lei 13.576/2017: “Até 15% (quinze por cento) da meta individual de um ano poderá ser comprovada pelo distribuidor de combustíveis no ano subsequente, desde que tenha comprovado cumprimento integral da meta no ano anterior”;
- 7 aposentaram CBIOs em quantidade inferior a 85% da meta individual; e
- 43 não aposentaram CBIOs.

META INDIVIDUAL DE 2023

As metas individuais de 2023 foram calculadas pela ANP a partir da meta compulsória anual de 37,47 milhões de CBIOs estabelecida pela Resolução CNPE nº 13, de 2022. Foram incluídas as metas não cumpridas relativas ao ano de 2022, conforme determina a legislação vigente (Resolução ANP nº 791, de 2019, art.10, §1º), totalizando 40,9 milhões de CBIOs.

Com prazo de cumprimento até 31/03/2024, 88% da meta estabelecida pelo CNPE para 2023 foi cumprida. Dos 145 distribuidores de combustíveis com metas fixadas para o ano de 2023, tem-se a seguinte situação:

- 75 cumpriram integralmente a meta;
- 7 aposentaram CBIOs em quantidade igual ou superior a 85% da meta, após terem cumprido integralmente a meta anterior, caracterizando o estabelecido no § 4º do artigo 7º da Lei 13.576, de 2017 - “Até 15% (quinze por cento) da meta individual de um ano poderá ser comprovada pelo distribuidor de combustíveis no ano subsequente, desde que tenha comprovado cumprimento integral da meta no ano anterior”;
- 9 aposentaram CBIOs em quantidade inferior a 85% da meta individual e
- 54 não aposentaram CBIOs.

META INDIVIDUAL DE 2024

As metas individuais de 2024 foram calculadas pela ANP a partir da meta compulsória anual de 38,78 milhões de CBIOs estabelecida pela Resolução CNPE nº 6, de 2023, sendo acrescidas aos distribuidores inadimplentes em 2023 as metas não cumpridas relativas a esse ano, conforme estabelecido na Resolução ANP nº 791, de 2019, art. 10, § 1º.

Assim, as metas individuais estabelecidas para o ano de 2024 totalizaram 46,4 milhões de CBIOs, tendo sido publicadas no Despacho ANP nº 610/2024.

Foram aposentados (até 31/12/2024) 35,7 milhões de créditos de descarbonização (CBIOs), o que corresponde a 92% da meta total estabelecida pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

A situação dos 163 distribuidores de combustíveis com metas fixadas para o ano de 2024 é a seguinte:

- 97 agentes cumpriram integralmente a meta.

- 5 aposentaram CBIOs em quantidade igual ou superior a 85% da meta, tendo cumprido integralmente a meta anterior, caracterizando o estabelecido no § 4º do artigo 7º da Lei - 13.576, de 2017 - “Até 15% (quinze por cento) da meta individual de um ano poderá ser comprovada pelo distribuidor de combustíveis no ano subsequente, desde que tenha comprovado cumprimento integral da meta no ano anterior”;
- 61 serão autuados pelo não cumprimento da meta.

Ou seja, há 61 distribuidores que não cumpriram suas metas de aquisição de CBIOs no RenovaBio conforme estipulado pelo Despacho ANP nº 610/ 2024, nos termos da Resolução ANP nº 791/ 2019. **O total das metas desses agentes somadas equivale a 27% da meta nacional do RenovaBio para o ano de 2024**, estabelecida pela Resolução CNPE nº 6/ 2023 e 23% das metas individuais calculadas pela ANP, que incluem as metas não cumpridas do ano anterior.

Além do aumento do percentual de CBIOs aposentados em relação à meta total fixada pelo CNPE (88% em 2023 e 92% em 2024), houve uma redução do percentual de distribuidores inadimplentes (43% em 2023 e 37% em 2024).

Destaca-se também que nove distribuidores inadimplentes com a meta de 2023 que cumpriram integralmente a meta de 2024, incluindo a parte acrescida relativa à meta do ano anterior.

Além das metas de 2024, até 31/12/2024, foram também aposentados 181 mil CBIOs referentes às metas individuais de 2025, cujo prazo para cumprimento é 31/12/2025, conforme §2º do artigo 7º do Lei nº 13.576/2017.

Oito distribuidores inadimplentes realizaram a aposentadoria dos CBIOs correspondentes às suas metas de 2024 até 3 de abril de 2025.

META INDIVIDUAL DE 2025

As metas individuais de 2025 foram definidas pela ANP com base na meta compulsória anual de 40,39 milhões de CBIOs, estabelecida pela Resolução CNPE nº 14/2024. Conforme determina o art. 10, §1º, da Resolução ANP nº 791/2019, foram adicionadas às metas de cada distribuidora as quantidades não cumpridas em 2024, compondo o chamado *carry-over*. Até 31/12/2025, foram aposentados 40,06 milhões de CBIOs, equivalentes a 99,2% da meta global fixada pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

Considerando todas as obrigações individuais — que totalizaram 45,28 milhões de CBIOs para 163 distribuidores, já incluindo *carry-over* de 2024 e ajustes judiciais — o desempenho geral foi de 88,2% de cumprimento. Entre os distribuidores:

- 122 atingiram 100% de suas metas (incluindo casos com metas sub judice).
- 8 cumpriram mais de 85% da meta, podendo transferir até 15% para 2026.
- 33 permaneceram inadimplentes, tornando-se sujeitos a autuação.

A tabela 3 sintetiza o comportamento anual de cumprimento das metas individuais. Observa-se que até 2023, houve crescimento contínuo no número de distribuidores que não cumpriam suas metas compulsórias de redução de emissões. A partir de 2024, essa tendência se inverteu: a taxa de descumprimento caiu. Em 2025, apenas 33 distribuidoras permaneceram inadimplentes — queda atribuída, sobretudo, à promulgação da Lei nº 15.082/2024. **É importante ressaltar que, segundo as normas do Programa, uma distribuidora só é considerada adimplente se aposentar no mínimo 85% da sua meta individual obrigatória.**

Ciclo de metas	Distribuidores com metas individuais	Distribuidores que não cumpriram as metas individuais
2019/2020	141	35
2021	142	24
2022	141	50
2023	145	63
2024	163	53
2025	163	33

Tabela 6-Descumprimento das metas individuais compulsórias da redução de emissão de fases do efeito estufa. Fonte: ANP (2025).

O descumprimento total ou parcial da meta individual anual sujeita o distribuidor: à multa prevista no art. 9º da Lei nº 13.576/2017; às penalidades do art. 6º do Decreto nº 9.888/2019 e às sanções administrativas e pecuniárias da Lei nº 9.847/1999. Essas penalidades não isentam o distribuidor de cumprir sua obrigação anual. Assim, a quantidade de CBIOs não aposentada deve ser acrescida integralmente à meta do ano subsequente.

CBIOs aposentados acima da meta individual compulsória podem ser utilizados como crédito para o ano seguinte, funcionando como saldo positivo. Nos casos de inadimplência, a

ANP instaura processos administrativos sancionadores, todos disponíveis para consulta pública no portal da Agência desde o início do RenovaBio.

3.9. Movimentação financeira, Preços e Impacto dos CBIOs nos Combustíveis

A maturidade da política trouxe credibilidade ao programa, contribuindo, certamente, para valorização do CBIO desde o seu início. Além disso, as metas de aquisição do ativo são crescentes a cada ano, sendo o próprio crescimento do mercado de combustíveis um dos fatores para construção dessas metas. Dessa forma, aumentam-se as metas, aumenta-se a demanda por CBIOs e os preços tendem a subir, até que novos patamares de venda de biocombustíveis (e consequentemente da oferta de CBIOs) levem o mercado ao novo equilíbrio. Essa dinâmica é natural e denota a liberdade do sistema de oferta e demanda.

Um aspecto relevante do programa RenovaBio consiste precisamente na relação entre a oferta de CBIOs e os preços dos derivados de petróleo. Em uma situação com elevados preços de derivados, seria natural observar uma maior oferta de CBIOs em função do aumento da competitividade dos biocombustíveis frente aos combustíveis fósseis, o que faria com que a tendência dos preços de CBIOs fosse de baixa ou de estabilidade.

Em 2020-2021, primeiros anos de funcionamento efetivo do programa, os preços dos CBIOs começaram baixos e subiram no final do ano devido à corrida pelas metas. Especialmente em 2022, verificou-se uma alteração no perfil de evolução dos preços do CBIO ao longo dos primeiros meses do ano. Houve pico inicial (de R\$ 64,31 para R\$ 200 até julho), corrigido pelo Decreto 11.141/2022 para ~R\$ 100; ainda assim, médias anuais foram próximas em 2022 (R\$ 111,63) e 2023 (R\$ 113,59). Em 2024, o preço médio caiu 22,6% ante 2023 (para R\$ 87,99), com volume financeiro reduzido 12% para R\$ 3,9 bilhões.

Conforme Gráfico 16, em 2025 o preço médio diário de CBIOs foi de R\$ 54,72, uma queda adicional de ~36% em relação a 2024, contrariando expectativa de queda ou estabilidade com derivados caros. O volume negociado totalizou ~89,2 milhões de CBIOs (similar aos ~88,6 mi de 2024), mas valor financeiro encolheu para ~R\$ 2,44 bilhões, refletindo preços persistentemente baixos apesar de metas crescentes. Essa tendência sugere maior oferta de biocombustíveis ou menor urgência por descumprimento, restaurando equilíbrio via oferta-demanda, mas desafia a dinâmica histórica do programa.

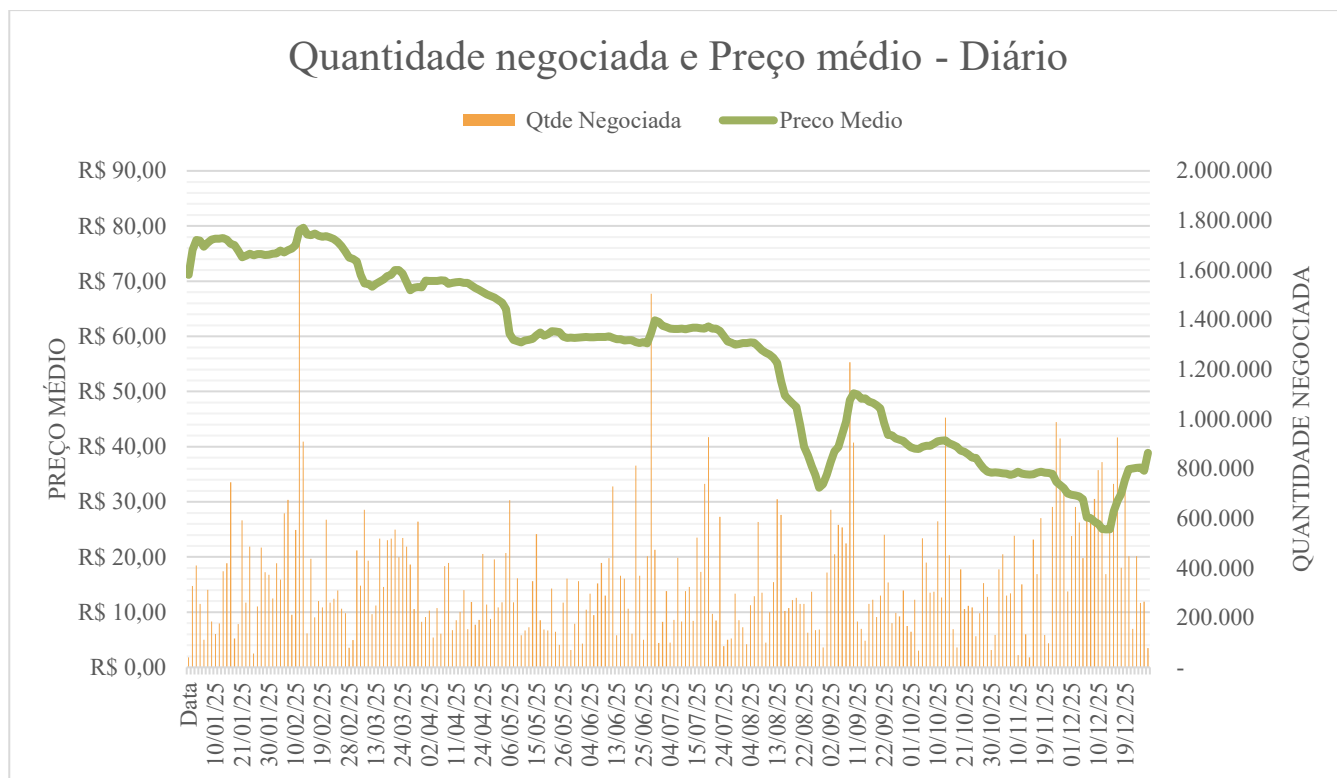


Gráfico 16 - Evolução da comercialização de CBIOs e preço médio diário 2025. Fonte: B3.

A negociação do CBIO é realizada no balcão da bolsa de valores, seguindo dinâmica de oferta e demanda do mercado financeiro, com mínima interferência estatal e não implica desatenção por parte do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Comitê Interministerial RenovaBio, responsável pelo monitoramento e pela governança do Programa.

Desde o início de seus trabalhos, o Comitê tem buscado o aprimoramento dos mecanismos de monitoramento dos CBIOs, visando um mercado cada vez mais maduro e equilibrado, considerando que em suas competências está, dentre outras atividades, monitorar a oferta, a demanda e os preços dos CBIOs emitidos e negociados a partir da comercialização de biocombustíveis.

O custo para cumprimento das metas pelos distribuidores de combustíveis ao longo do Programa pode ser estimado, de acordo com a evolução das metas, conforme Tabela 07.

	Meta Global (2020)	Meta Global (2021)	Meta Global (2022)	Meta Global (2023)	Meta Global (2024)	Meta Global (2025)
Metas	14.530.000	24.860.000	35.980.000	37.470.000	38.780.000	40.390.000
Preço Médio	R\$ 43,40	R\$ 39,31	R\$ 111,63	R\$ 113,61	R\$ 88,00	R\$ 54,72

Custo de Cumprimento das Metas	R\$ 630.602.000,00	R\$ 977.246.600,00	R\$ 4.016.447.400,00	R\$ 4.256.966.700,00	R\$ 3.412.640.000,00	R\$ 2.210.140.800,00
Mercado de Gasolina (m3)	35.823.430	39.315.580	43.040.590	46.023.820	44.195.260	46.647.650
Mercado de Diesel (m3)	57.469.000	62.091.530	63.251.940	65.522.750	67.251.160	69.478.540
Parcela do Repasse do Custo na Gasolina C	38%	39%	40%	41%	40%	40%
Custo total por Litro (Gasolina + Diesel)	R\$ 0,006759	R\$ 0,009637	R\$ 0,037787	R\$ 0,038163	R\$ 0,030621	R\$ 0,019032
Custo alocado / mercado Gas C (R\$/litro)	R\$ 0,002596	R\$ 0,003736	R\$ 0,015301	R\$ 0,015746	R\$ 0,012143	R\$ 0,007645
Custo alocado / mercado Diesel B (R\$/litro)	R\$ 0,004164	R\$ 0,005901	R\$ 0,022486	R\$ 0,022417	R\$ 0,018478	R\$ 0,011387

Tabela 7-Custo para cumprimento das metas. Fonte: ANP.

Embora as metas tenham aumentado no período, o impacto do repasse dos custos nos preços dos combustíveis não se alterou muito ao longo dos anos. Nos dois primeiros anos do Programa, 2020 e 2021, o repasse foi de R\$ 0,01 por litro. Em 2022 e 2023, esse valor subiu para R\$ 0,04 por litro, enquanto em 2024 o repasse necessário foi de R\$ 0,03 por litro. Já em 2025, o custo alocado por litro estabilizou em R\$ 0,02 tanto para Gasolina C quanto Diesel B (vs. R\$ 0,03-0,04 em anos anteriores), com parcela de 40% repassada na Gasolina C e volumes de mercado crescentes (46,6 mi m³ gasolina; 69,5 mi m³ diesel).

É importante notar que, admitindo-se que o cumprimento das metas se deu ao preço médio dos CBIOS, o repasse necessário é exatamente o mesmo para todas as distribuidoras. Isso porque leva-se em conta, na alocação das metas, a proporção das mesmas distribuidoras no mercado de combustíveis. Ou seja, o peso para o cumprimento do programa é exatamente o mesmo para cada distribuidor porque ele se dá na exata proporção do mercado.

3.10. Instituições financeiras participantes

Para escrituração de CBIOS e posterior registro na B3 é necessário que a empresa esteja cadastrada como escriturador de valores mobiliários na CVM.

As instituições financeiras cadastradas como escrituradores atuantes no mercado de CBIOS⁴ (Tabela 5) são, de forma geral, atuantes no serviço de escrituração do ativo em nome dos emissores primários e atuam como intermediários para aquisição de CBIOS pela parte obrigada ou investidores interessados.

Razão Social	CNPJ	Contatos
ATIVA INVESTIMENTOS S/A CORRETORA DE TITULOS, CAMBIO E VALORES	33.775.974/0001-04	Sylvio Fleury - (21) 3957-8327 / 0800 717 7720 - sylvio.fleury@ativainvestimen tos.com.br
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	Fábio da Cruz Tomo - (11) 3684-2852 / (11) 98909-7893 - fabio.tomo@bradesco.com.br Douglas Marcos da Cruz - (11) 3684-7691 / (11) 98806-3394 - douglas.cruz@bradesco.com. br
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	Equipe de Escrituração de CBIOS - (21) 3808-3715 - aescriturais@bb.com.br
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	Boris Ferreira Gancev - (11) 3012-6487 - bgancev@santander.com.br
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM	59.281.253/0001-23	André Anjos - andre.anjos@btgpactual.com (11) 95152-9461 / Luiz Farias - luiz.farias@btgpactual.com / Alex Calvete - alex.calvete@btgpactual.com / ol-cbio@btgpactual.com
ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.	61.194.353/0001-64	Diretoria de Investment Services & Operations (DISO) – Itaú Rodrigo Feitosa, CFP® - Head Comercial - tel.: 11 3072 6113 11 9 7576-8957 - rodrigo.feitosa@itau- unibanco.com.br Flávia Romanha de Oliveira Holanda - tel.: + 55 11 3072 6168 + 55 11 9 9765-4332 - flavia.holanda@itau- unibanco.com.br Sandra Medeiros - Gerente comercial - tel.: 11 5029-8405 11 9 7461-8165 - sandra.medeiros@itau- unibanco.com.br Danilo Alvarenga -

⁴ A ANP disponibiliza a relação dos escrituradores que atuam no RenovaBio por meio de tabela acessível em:
< <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/renovabio/escrituradores>>.

		Relacionamento Comercial - tel.: +55 11 3072 6124 +55 11 9.6198-1205 - danilo.alvarenga@itau- unibanco.com.br
NOVA FUTURA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	04.257.795/0001-79	João da Silva Ferreira Neto - joao@novafutura.com.br - Tel: (11) 3291.8025 Pedro Francisco Lanera - Pedrolanera@novafutura.com .br - Tel: (11) 3291.8021 Guilio Laruzzi - Giulio.laruzzi@novafutura.co m.br - Tel: (11) 3291.8059
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A	00.806.535/0001-54	Romeu Romero Junior - (11) 2172 2528 - rromero@planner.com.br
STONEX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	62.090.873/0001-90	Equipe de Escrituração de CBIOS - (11) 3509-5406 - escrituracao@StoneX.com
TERRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA	03.751.794/0001-13	Wesley Guedes Furtado - (11) 3165-6000/6001 - wfurtado@terrainvestimentos .com.br Alfredo Andrade Moreira Filho - (11) 3165-6000/6023 - afilho@terrainvestimentos.co m.br Antonio Roberto da Silva - (11) 3165-6000/6063 - aroberto@terrainvestimentos. com.br
VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88	Flavio Scarpelli e Lucas Silotto - (11) 3030-7177 - escrituracao@vortx.com.br

Tabela 8-Instituições Financeiras atuantes no mercado de CBIOS. Fonte: ANP.

3.11. Oferta de biocombustíveis

3.11.1. Evolução da oferta de biocombustíveis

Os Gráficos 17 e 18 representam, respectivamente, a evolução da oferta e demanda de etanol e biodiesel no país. Devido à sazonalidade do mercado, a produção de etanol entre dezembro e abril é significativamente menor em comparação com outros meses do ano, ficando na faixa de centenas de metros cúbicos. Como nos demais meses a produção atinge milhões de metros cúbicos, essa diferença faz com que os valores menores pareçam nulos quando representados graficamente (Gráfico 17).

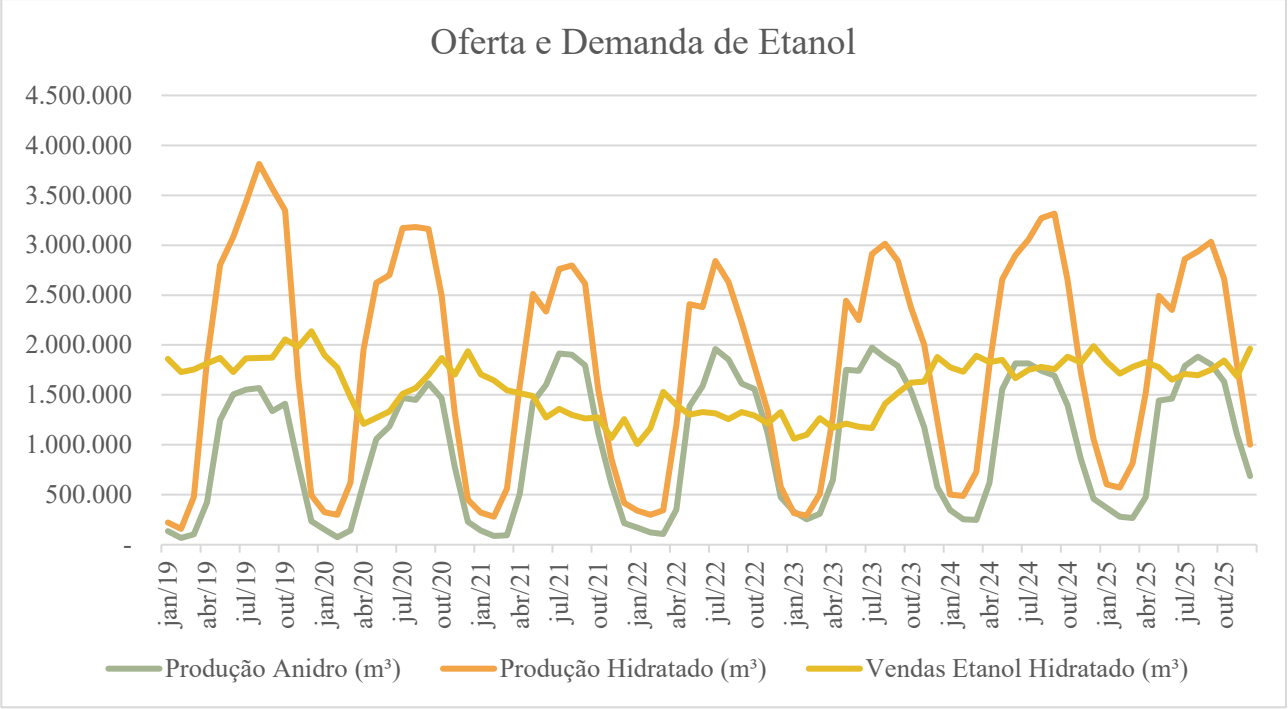


Gráfico 17 - Oferta e demanda de Etanol. Fonte: ANP.

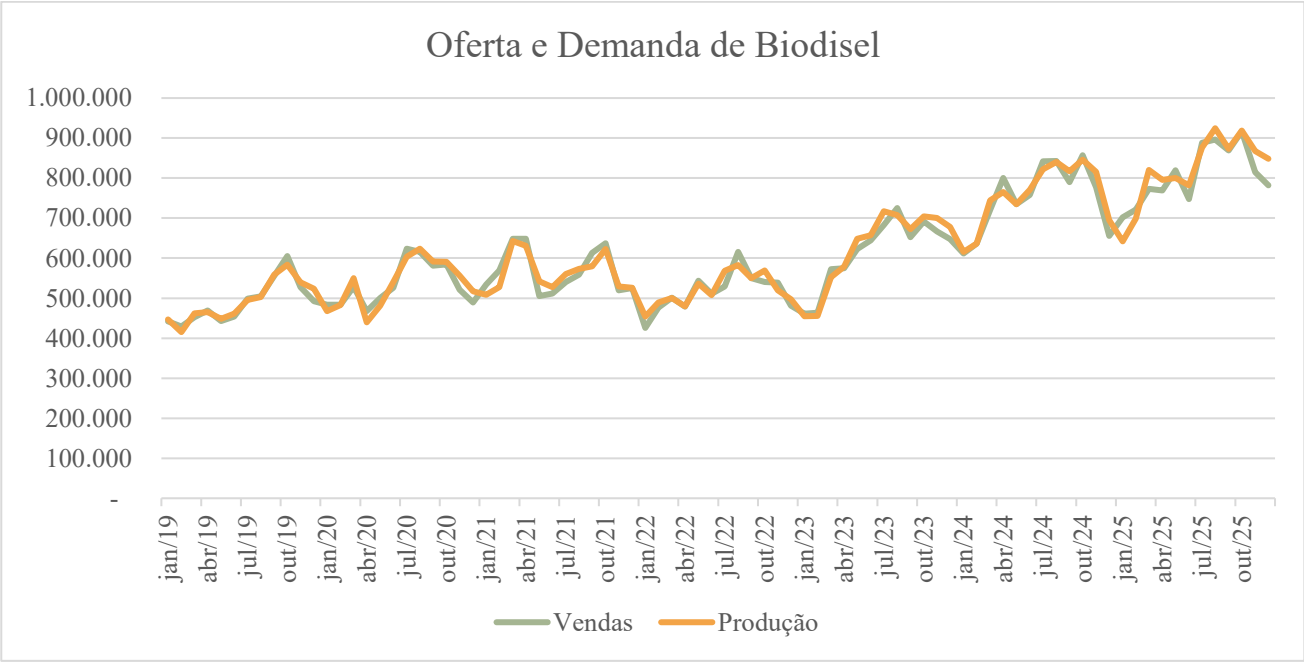


Gráfico 18 - Oferta e demanda de Biodiesel. Fonte: ANP.

3.11.2. Capacidade autorizada

A Tabela 6 apresenta a evolução do número de instalações e da capacidade autorizada de produção de biodiesel, etanol anidro, etanol hidratado e biometano.

Biocombustível	Capacidade autorizada total	Capacidade autorizada média	Número de instalações
Biodiesel (m³/d)	43.264	722	59
Etanol Hidratado (m³/d)	276.562	760	364
Etanol Anidro (m³/d)	153.951	583	264
Biometano (Nm³/d)	1.164.988	64.721	18

Tabela 9-Número de instalações e da capacidade autorizada de produção de biocombustíveis em jan/2026. Fonte: ANP - Painel Dinâmico RenovaBio

3.11.3. Participação dos resíduos (biomassa de menor intensidade de carbono) na produção de biocombustíveis

No intuito de alcançar os objetivos do RenovaBio, em especial quanto à previsibilidade para a participação competitiva dos diversos biocombustíveis no mercado nacional de combustíveis, tem-se buscado ampliar o uso de biocombustíveis de resíduos, no decorrer dos anos (Tabelas 7 e 8). Cabe destacar que os biocombustíveis de resíduos têm maior NEEA e, assim, contribuem de forma mais efetiva para redução da pegada de carbono da matriz de combustíveis.

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Gordura bovina (%)	8,7	7,7	7,8	5,5	7,3	6,8
Gordura de porco (%)	2,0	2,0	2,9	1,4	1,9	1,6
Gordura de Frango (%)	0,6	0,8	1,2	0,1	0,2	0,2
Óleo de Fritura Usado (%)	1,2	1,7	2,2	1,3	1,1	1,1
Participação total dos resíduos (%)	12,5	12,2	14,1	8,4	10,6	9,7

Tabela 10-Evolução da participação dos resíduos na produção de biodiesel. Fonte: ANP.

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Bagaço ou palha de cana (%)	0,04	0,03	0,03	0,03	0,07	0,03
Melaço (%)	3,10	3,10	3,64	3,79	4,27	4,01
Participação total dos resíduos (%)	3,14	3,13	3,67	3,83	4,34	4,04

Tabela 11-Evolução da participação dos resíduos na produção de etanol. Fonte: ANP.

3.12. Investimentos em projetos prioritários para fins de emissão de debêntures incentivadas

A Tabela 9 apresenta o compilado de enquadramento de projetos prioritários na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa aprovados para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e nas Portarias MME nº [347, de 10 de setembro de 2019](#) e nº [93, de 10 de dezembro de 2024](#).

Ano	Projetos enquadrados	Total de investimentos
2019	5	R\$ 1.822.970.074,00
2020	11	R\$ 7.042.822.262,00
2021	12	R\$ 6.417.021.786,90
2022	4	R\$ 5.351.389.000,00
2023	8	R\$ 8.995.393.031,02
2024	14	R\$ 7.015.673.837,41
2025	28	R\$ 8.551.070.478,74
<i>Total Período R\$ 45.196.340.470,07</i>		

Tabela 12 - Investimentos em Projetos Prioritários de Produção e Estocagem de Biocombustíveis e Biomassa

Os investimentos na produção de biocombustíveis abrangem a ampliação, manutenção e recuperação da produção de biomassa, com foco na renovação e melhoria dos canaviais para garantir o fornecimento contínuo de matéria-prima para etanol. Há aportes em infraestrutura industrial, modernização de usinas, aquisição de novos equipamentos e expansão da capacidade produtiva, incluindo projetos de produção e estocagem de biocombustíveis e biogás. Além disso, há investimentos em logística, como ampliação de dutos e otimização do transporte de biomassa, bem como projetos voltados à eficiência operacional e sustentabilidade, como o desenvolvimento do biometano e a implementação de novas tecnologias para aumentar a produtividade dos canaviais.

4. PLANEJAMENTO 2026

Em 25 de abril de 2023 foi publicado o Decreto nº 11.499, que alterou o Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, para dispor sobre redefinição da data para comprovação de atendimento à meta individual por cada distribuidor de combustíveis e sobre a nova composição do Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis, o Comitê RenovaBio.

Com a publicação do Decreto nº 11.499, o Comitê RenovaBio foi reestruturado, a saber:

“Art. 13. O Comitê RenovaBio será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Ministério de Minas e Energia, que o coordenará; II - Casa Civil da Presidência da República;

III - Ministério da Agricultura e Pecuária;

IV - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

V - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços VI
- Ministério da Fazenda;

VII - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

VIII - Ministério do Planejamento e Orçamento;

IX- Ministério de Portos e Aeroportos;

X - Ministério das Relações Exteriores; e

XI - Ministério dos Transportes.”

Também participam do Comitê representantes da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), sem direito a voto, conforme estabelecido no § 3º do art.º 13 do Decreto nº 9.888/2019.

O Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, em seu artigo 16 diz que:

Art. 16. Na reunião ordinária anual, o CNPE avaliará as atividades desenvolvidas no período pelos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Nessa reunião, os integrantes do CNPE deverão aprovar uma agenda básica para os trabalhos do ano subsequente dos Órgãos acima citados.

Portanto, apresenta-se abaixo a agenda prevista para o Comitê RenovaBio em 2026.

Evento	Datas
1º Reunião Ordinária do Comitê RenovaBio	15 de abril de 2026
Atualização de premissas e simulações do modelo, pelo DBIO do MME, para proposição da proposta inicial de metas para o Ciclo 2027-2036	Abril a Junho de 2026
2º Reunião Ordinária do Comitê RenovaBio - apresentação da proposta inicial	25 de Junho de 2026
Apreciação técnica e outras reuniões do Comitê para definição da proposta	26 de junho a 21 de Agosto de 2026
Consulta Pública	31 de Agosto a 14 de Outubro de 2026
Avaliação das contribuições pelo Comitê RenovaBio e encaminhamento da proposta ao CNPE	15 de Outubro a 21 de Outubro de 2026
3º Reunião Ordinária do Comitê RenovaBio - Avaliação das contribuições recebidas na Consulta Pública	22 de Outubro de 2026
Discussões complementares pelo Comitê RenovaBio e encaminhamento da proposta ao CNPE	23 a 30 de Outubro de 2026
Encaminhamento da proposta e aprovação pelo CNPE	Novembro de 2026

Tabela 13 - Agenda proposta para o Comitê RenovaBio em 2026.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O RenovaBio segue se consolidando como uma política pública central para a descarbonização do setor de transportes, para a segurança energética e para o cumprimento dos compromissos climáticos do Brasil. O desenho de governança — com definição de metas nacionais pelo CNPE, individualização e regulação pela ANP e coordenação no âmbito do MME/Comitê RenovaBio — tem se mostrado robusto ao longo dos anos, inclusive diante de um cenário persistente de judicializações que buscam fragilizar a obrigação legal de cumprimento das metas.

Em 2025, a dinâmica do programa evidenciou, por um lado, a maturidade institucional do RenovaBio, expressa tanto na evolução regulatória (com aprimoramentos normativos e instrumentais) quanto na sua resiliência política e jurídica. Por outro lado, ficou ainda mais claro que a próxima fase do RenovaBio exige um salto de qualidade: monitorar não apenas a operação do mercado (CBIOS), mas a efetividade ambiental e socioeconômica da política, com maior rastreabilidade, transparência e capacidade de resposta a riscos.

Nesse sentido, o maior desafio prospectivo é estruturar um sistema de monitoramento integrado, contínuo e auditável, capaz de transformar o RenovaBio em uma política cada vez mais orientada por evidências (e não apenas por cumprimento formal de metas). Uma agenda de Estado que envolve governança de dados, integração institucional e desenho de indicadores que sustentem decisões regulatórias, correções de rota e prestação de contas à sociedade.

Diante disso, o RenovaBio inicia 2026 com uma agenda de aprimoramento que tem como prioridade a construção de um monitoramento integrado, com indicadores de resultado, buscando ampliar a transparência e governança de dados, garantindo que o programa evolua não apenas em cumprimento formal, mas em capacidade de demonstrar resultados ambientais e orientar decisões regulatórias com maior precisão. Consolidar esse sistema é condição para fortalecer a credibilidade do RenovaBio, ampliar sua eficiência e confirmar sua contribuição para a transição energética brasileira.